



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

# **CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **Relatório Quadrimestral**

**2º quadrimestre de 2013.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

**João Raimundo Colombo**  
Governador do Estado

**Eduardo Pinho Moreira**  
Vice-Governador do Estado

**Antonio Marcos Gavazzoni**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Almir José Gorges**  
Secretário Adjunto da Fazenda

**Wanderlei Pereira das Neves**  
Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública

**Rosilene Eller**  
Assessora do Diretor da DICD

**André Luiz Von Knoblauch**  
Gerente da Dívida Pública

**Simone de Souza Becker**  
Gerente de Captação de Recursos

**EQUIPE TÉCNICA:**

Alexandre Studart Nogueira  
Francielli Souza da Silveira  
Glauca Nunes  
Gisele de Jesus Varela  
Luís Eduardo de Souza  
Mayara Monique Muller  
Marcia Bradacz Lopes  
Maria Janice de Oliveira  
Paulo Juliano Zanin Valentini  
Renato Miranda



## ÍNDICE

1	Apresentação .....	5
2	A Dívida Pública do Estado de Santa Catarina .....	5
2.1.	O que é a Dívida Pública?.....	5
2.2.	Origem e composição da Dívida Pública do Estado de SC.....	6
2.3.	Situação atual da Dívida Pública do Estado de SC .....	8
2.3.1	Dívida flutuante ou de curto prazo .....	10
2.3.2	Dívida Consolidada ou de Longo Prazo.....	16
2.3.2.1	Dívida Interna.....	17
2.3.2.1.1	Tentativa de renegociação da Dívida com a União .....	19
2.3.2.1.2	Refinanciamento do Resíduo - Lei Federal nº 9.496/1997.....	21
2.3.2.1.3	Refinanciamento do contrato 016-BNDES/CELESC .....	24
2.3.2.1.4	Parcelamento Tributário: INSS – Lei Federal nº 11.941/2009 e Lei nº 12.810/2013. ...	27
2.3.2.1.5	Parcelamento Tributário (PASEP) – MP n ° 574/2012 e Lei nº 12.810/2013 .....	28
2.3.2.1.6	Precatórios.....	29
2.3.2.2	Dívida Externa.....	32
2.3.2.3	Dívida “Intralimite” e “Extralimite” .....	33
2.3.3	Limites de endividamento.....	34
2.3.4	Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual.....	36
3	Captação de Recursos .....	38
3.1	Operações de Crédito.....	38
3.1.1	Acompanhamento das Liberações de Recursos de Operações de Crédito Internas e Externas.....	40
3.1.2	Montante Global das Operações realizada em um exercício financeiro .....	41
3.2	Transferências Voluntárias .....	41
3.2.1	Convênios e Contratos de Repasse (Órgãos e Entidades Estaduais, exceto para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista).....	42
3.2.2	Convênios e Contratos de Repasse (Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) 47	
3.2.3	Planos de Trabalho Apresentados no SICONV em 2013 .....	51
4.	Riscos fiscais e passivos contingentes.....	52
4.1	O que São os Riscos Fiscais e Passivos Contingentes?.....	52
4.2	Anexo de riscos fiscais e providências.....	53
4.3	Principais Riscos Fiscais do Estado.....	54
4.3.1	LFTSC .....	54
4.3.2	INVESC .....	55
4.3.3	CELESC .....	55
4.3.4	DEINFRA .....	55
4.3.4.1	Duplicação da SC 401 .....	56
4.3.5	UDESC.....	58



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

5.	PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – PAF .....	58
5.1	Meta 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real .....	59
5.2	Meta 2 – Resultado Primário .....	60
5.3	Meta 3 – Despesas com Pessoal.....	60
5.4	Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria.....	61
5.5	Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos. ....	61
5.6	Meta 6 - Despesas de Investimentos .....	63
6	Considerações Finais.....	64



## 1 Apresentação

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, ou simplesmente LRF) introduziu no país uma nova forma de administrar as finanças públicas, com metas de resultados primário e nominal, limites para a contratação de dívidas, concessão de garantias, gastos com pessoal e outros, além de impor também diversas outras regras para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro dos entes nacionais e subnacionais.

As regras ditadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal se somaram aos compromissos firmados anualmente pelos entes da federação no âmbito do **Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF**, para a manutenção do nível de endividamento e do equilíbrio fiscal.

Isso não significa que o endividamento público seja algo ruim para as finanças públicas. Ao contrário, para a realização de grandes investimentos a contratação de financiamentos (Operações de Crédito) é o caminho mais utilizado, pois dificilmente os entes conseguem gerar poupança para as demandas sociais, sempre superiores à capacidade de investimentos dos entes da federação.

Para isto é necessário gerenciar todas as dívidas, sejam elas decorrentes de contratos firmados com entidades financeiras, com fornecedores, ou de outras origens como os parcelamentos tributários, para manter os estoques dentro dos limites legais de endividamento e dentro da capacidade de pagamento do ente público.

Para o gerenciamento da dívida pública o Estado de Santa Catarina estruturou na Secretaria de Estado da Fazenda a **Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD**, setor responsável pelos processos de contratação das operações de crédito, gerenciamento dos estoques, fechamento de câmbio para a internalização dos recursos decorrentes de operações externas e pelo pagamento das amortizações, juros e encargos da dívida, criando condições para o endividamento responsável do Estado no longo prazo.

O art. 30, § 4º, da LRF, exige a verificação do atendimento do limite de endividamento quadrimestralmente. Assim, este trabalho é atualizado ao final de cada quadrimestre, para coincidir com a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, e tem por objetivo demonstrar o perfil da dívida pública do Estado de Santa Catarina, seu montante e limites, a capacidade do Estado para novas contratações e as projeções de novos ingressos de recursos.

## 2 A Dívida Pública do Estado de Santa Catarina

### 2.1. O que é a Dívida Pública?

A dívida pública pode ser classificada como de curto ou de longo prazo. A dívida de curto prazo (ou circulante) decorre principalmente de obrigações com fornecedores de bens e serviços, do exercício (fornecedores a pagar) ou saldos de exercícios anteriores (os denominados restos a pagar). Já a de longo prazo tem como



principal origem os financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais e os parcelamentos tributários.

Conceitualmente, temos:

- **Dívida Flutuante** compreende os restos a pagar, serviços da dívida a pagar, os depósitos de terceiros (cauções, fianças, consignações etc.) e os Empréstimos por Antecipação da Receita – ARO (também denominados de Débitos de Tesouraria);
- **Dívida Pública consolidada ou fundada:** montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
- **Dívida Pública Mobiliária:** dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;
- **Operação de Crédito:** compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
- **Concessão de garantia:** compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;
- **Refinanciamento da Dívida Mobiliária:** emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

## 2.2. Origem e composição da Dívida Pública do Estado de SC

Desde o primeiro empréstimo contratado pelo Estado de Santa Catarina para construção da Ponte Hercílio Luz, em 1922, num valor equivalente a dois orçamentos anuais do Estado, quitado em 1978, a dívida pública estadual cresceu muito. A atual dívida teve origem no final da década de 1970 e cresceu continuamente nas décadas de 80 e 90, com a contratação de empréstimos da dívida interna com o extinto BESC/BNH, BRDE, BADESC, BB, CEF e os lançamentos das Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina - Tipo Reajustável - ORTC, com as Antecipações de Receitas Orçamentárias – ARO's e assunção da dívida do BESC, além de sofrerem fortes incrementos em seus saldos por conta do período inflacionário vivido pelo Brasil até o exercício de 1994. Estes contratos tinham como objetivos principais, a construção de moradias, o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a aquisição de equipamentos e construção de postos de saúde, a pavimentação e a drenagem de estradas e sistemas viários, a capitalização do BRDE e do BADESC, a recomposição de dívidas, entre outros.

A grande maioria dessas dívidas acabou sendo assumida e refinanciada pela União em três épocas distintas:



- a) A primeira, de acordo com a Lei nº 7.976 de 27.12.89, a Resolução do Senado nº 94 de 15.12.89, o Contrato nº 90/0044-7 de 29.06.90, o Contrato nº 90/0045-5 de 29.06.90, o Aviso MF – 9 de 10.07.90. Esta Lei dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, inclusive suas entidades da administração Indireta, com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo, garantidas pelo Tesouro Nacional. Esta primeira rolagem consolidou assunções feitas pelo Estado e posteriormente pela União de dívidas do Estado junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento Econômico e Social, BADESC – Banco de Desenvolvimento do Estado de SC, de Autarquias, fundações, muitas ainda nem registradas na contabilidade do Estado, também referentes a saques na conta movimento do tesouro junto ao BESC – Banco do Estado de Santa Catarina, ressarcimento de pessoal do Sistema Financeiro, contratos de assistência técnica do BESC, Encargos Sociais atrasados, saques na CELESC – Centrais Elétricas de SC e dívida flutuante atrasada convertida em dívida fundada que também não estava registrada em dívida pública. Com a Rolagem, o Estado renegociou as dívidas do Voto 548 do CMN, provenientes do BESC e BADESC; renegociou as dívidas de empréstimos por antecipação de receitas vencidas e a vencer de bancos privados e com o próprio Banco do Brasil – Voto 340, do CMN e também renegociou as dívidas externas vencidas, principal e juros – Aviso MF 9;
- b) A segunda, sob o amparo da Lei nº 8.727 de 05.11.93, que estabeleceu diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, por intermédio da Resolução do Senado nº 36, de 1992, que dispõe sobre os limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados e estabeleceu limites e condições para concessão de garantia. Nesta segunda rolagem das dívidas do Estado com a União, foram assumidas dívidas junto a CEF – Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BID – dívida externa e EBTU – Empresa Brasileira de Transportes Urbanos no valor de US\$ 249,9 milhões, dívidas da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento com a SEF no valor de US\$ 74,6 milhões e do DER – Departamento de Estradas de Rodagem/BNDES de US\$ 5,5 milhões. A lei Federal nº 8.727/93 permitiu ainda a renegociação da dívida decorrente do crédito imobiliário do IPESC e COHAB, bem como a utilização das Contas de Resultado a Compensar – CRC da CELESC com a União. O montante deste crédito utilizado, o Estado assumiu junto a CELESC em condições idênticas ao da Lei nº 8.727/93. Foram renegociados nos termos do “BEA (Bond Exchange Agreement) e DMLP (Dívida de Médio e Longo Prazos)”, os juros vencidos (RF- 20/91) e as obrigações vencidas e não pagas (RF- 98/92), decorrentes de contratos de empréstimo de médio e longo prazo junto a bancos credores comerciais externos.



- c) Já em 31.03.1998, foi assinado o contrato nº 012/98/STN/COAFI, sob o amparo da Lei nº 9.496, de 11.09.1997, e respaldo no Protocolo de Acordo firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Santa Catarina em 16.04.1997 e nas Resoluções nº 12, de 30.01.97, e nº 69, de 14.12.95, do Senado Federal. Nesta última rolagem das dívidas do Estado com a União, foram assumidas dívidas mobiliárias de R\$ 1.085 milhões, contratos com a CEF de R\$ 213 milhões, contratos com o Banco do Brasil de R\$ 45,9 milhões, estes anteriormente oriundos de empréstimos por Antecipação de Receitas Orçamentária com bancos privados e contrato com o BRDE – Banco Regional para o Desenvolvimento do Extremo Sul de R\$ 207 milhões. Esse contrato foi firmado com juros de 6% ao ano e correção pelo IGP-DI. No âmbito desta Lei e da Medida Provisória 1.900-40 permitiu-se ainda a contratação de operação de crédito para transformação do BADESC em Agência de Fomento e a assunção pela União da dívida patronal do Estado com o IPESC. Em 30.09.99 foi incorporado ao contrato nº 012/98/STN/COAFI o valor de R\$ 2.129.708.000,00 referente ao valor repassado pela União para saneamento do conglomerado BESC - Banco do Estado de Santa Catarina, que resultou na Federalização do Banco para futura privatização.

### 2.3. Situação atual da Dívida Pública do Estado de SC

Ao final do segundo quadrimestre de 2013 o passivo total do Estado (de curto e de longo prazo) alcançou R\$ 23.083.244.742,98. Desse montante, a dívida referente às operações de crédito representa 55,10%, com R\$ 12.718.663.865,87.

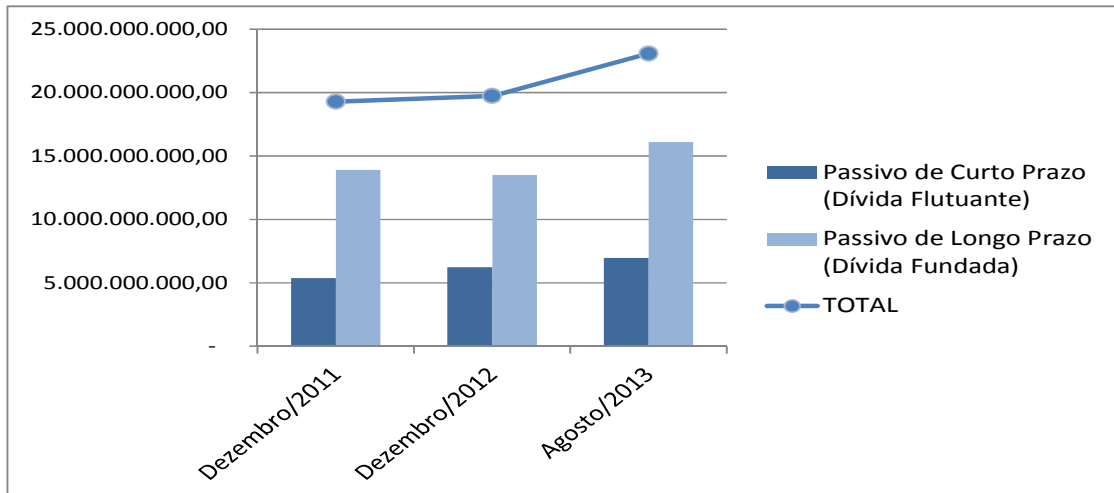
**Tabela 01**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Pública - R\$**

Dívida Pública	Dezembro/2011	Dezembro/2012	Agosto/2013
Passivo de Curto Prazo (Dívida Flutuante)	5.361.035.347,17	6.230.642.867,17	6.962.653.870,57
Passivo de Longo Prazo (Dívida Fundada)	13.919.024.916,25	13.503.662.148,50	16.120.590.872,41
<b>TOTAL</b>	<b>19.280.060.263,42</b>	<b>19.734.305.015,67</b>	<b>23.083.244.742,98</b>





**Gráfico 01**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Pública - R\$**



Em atendimento à legislação vigente – Portaria STN 751, de 16 de dezembro de 2009 – o Estado de Santa Catarina adotou o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que busca padronizar as práticas contábeis e adequá-las aos dispositivos legais vigentes e às regras e procedimentos reconhecidos por organismos internacionais. Entre as mudanças mais significativas está a segregação das operações de crédito entre curto prazo e longo prazo, como segue:

**Tabela 02**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Total das Operações de Crédito – Curto Prazo e Longo Prazo - R\$**

Detalhamento	Dezembro/2012	Participação	Agosto/2013	Participação
Operações de Crédito - Curto Prazo	1.241.135.394,28	10,44%	118.260.342,27	0,93%
Operações de Crédito - Longo Prazo	10.646.156.393,04	89,56%	12.600.403.523,60	99,07%
<b>TOTAL</b>	<b>11.887.291.787,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.718.663.865,87</b>	<b>100,00%</b>

Esse mesmo total das operações de crédito pode também ser subdividido entre operações de crédito internas e operações de crédito externas, como segue:

**Tabela 03**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Total das Operações de Crédito – Internas e Externas - R\$**

Detalhamento	Dezembro/2012	Participação	Agosto/2013	Participação
Operações de Crédito Internas	9.954.030.406,33	83,74%	10.368.904.461,71	81,53%
Operações de Crédito Externas	1.933.261.380,99	16,26%	2.349.759.404,16	18,47%
<b>TOTAL</b>	<b>11.887.291.787,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.718.663.865,87</b>	<b>100,00%</b>



Do total das operações de crédito internas, 81,57%, ou seja, R\$ 8,457 milhões correspondem ao saldo devedor, em 31 de agosto de 2013, do contrato 012/98/STN/COAFI, de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997, que reestruturou as dívidas dos Estados.

Na composição das operações de crédito externas, 73,35%, ou seja, R\$ 1,723 milhões correspondem ao saldo devedor da operação de crédito junto ao *Bank of America Merrill Lynch*, cujos recursos foram utilizados para a quitação do Resíduo da dívida decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997 e para amortização extraordinária do principal, ao final do exercício de 2012. Assim, as operações de crédito externas passaram a representar 18,47% do total das operações de crédito.

### 2.3.1 Dívida flutuante ou de curto prazo

A dívida de curto prazo, ou flutuante, é composta por débitos com fornecedores decorrentes de contratações de bens e serviços (Despesas Liquidadas a Pagar e Restos a Pagar), bem como de obrigações decorrentes de depósitos de terceiros em que o Estado figura como mero depositário desses valores, como as consignações descontadas em folha dos servidores e que terão que ser repassadas a quem de direito (seguros, sindicatos, associações, empréstimos consignados em folha etc.), as cauções vinculadas à contratação de obras, os depósitos judiciais em poder do Tribunal de Justiça e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro.

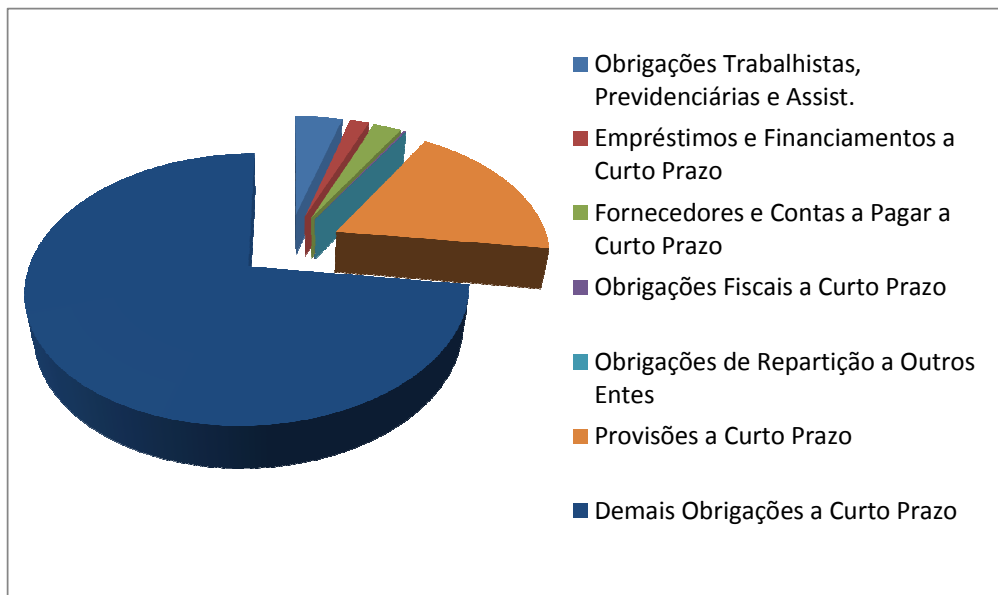
Ao término do quadrimestre, a dívida pública de curto prazo fechou com o saldo de R\$ 6.962.653.870,57 e apresentou a seguinte composição:

**Tabela 04**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da dívida de curto prazo – R\$**

Dívidas de Curto Prazo (Flutuante)	Dezembro/2012	Agosto/2013	Variação %
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	135.601.609,82	298.071.300,69	119,81%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.241.135.394,28	118.260.342,27	-90,47%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	129.234.480,98	173.143.767,47	33,98%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.163.181,44	12.224.301,73	98,34%
Provisões a Curto Prazo	403.911.316,08	1.287.391.694,00	218,73%
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.314.596.884,57	5.073.562.464,41	17,59%
<b>TOTAL</b>	<b>6.230.642.867,17</b>	<b>6.962.653.870,57</b>	<b>11,75%</b>

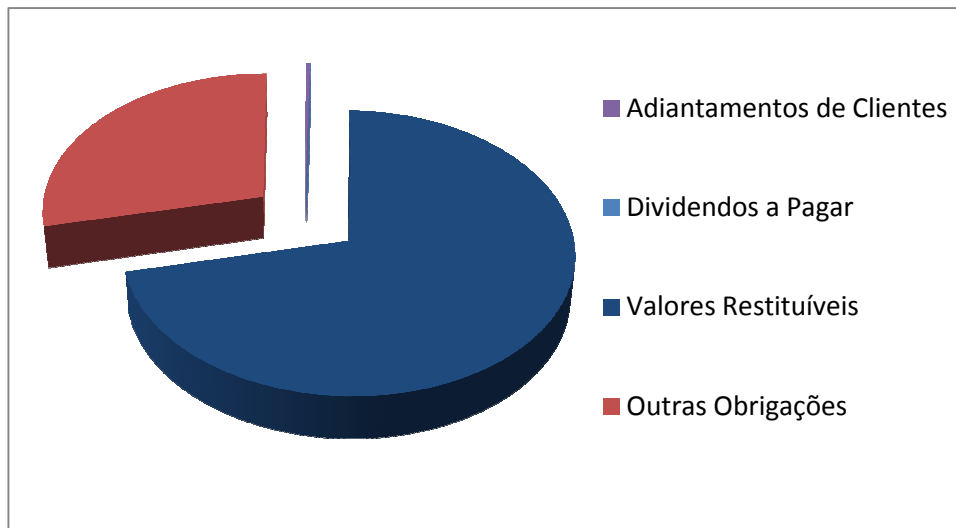


**Gráfico 02**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da dívida de curto prazo – Agosto/2013**



Conforme evidenciado no gráfico acima, os maiores valores da dívida fluante estão concentrados nas denominadas **Demais Obrigações a Curto Prazo (72,87%)**, onde estão contabilizados os **Valores Restituíveis (71,2% das Demais Obrigações a Curto Prazo)**, cujo principal desdobramento é a conta **Depósitos Judiciais (90% do total dos Valores Restituíveis)**. O detalhamento das Demais Obrigações a Curto Prazo é o seguinte:

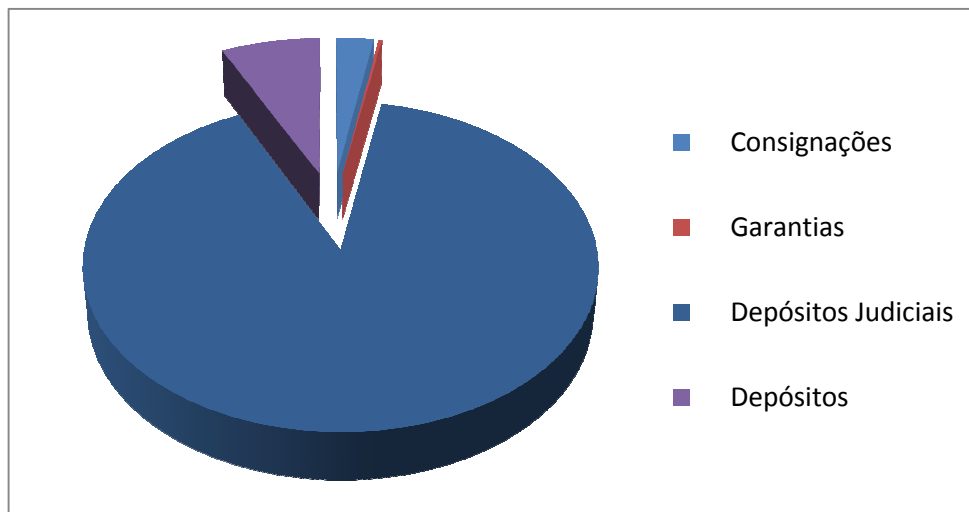
**Gráfico 03**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição das Demais Obrigações de Curto Prazo – Agosto/2013**





Já o detalhamento da conta “Valores Restituíveis” evidencia que os Depósitos Judiciais representam 90% do total das Obrigações a Pagar, conforme segue:

**Gráfico 04**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição dos Valores Restituíveis – Agosto/2013**



Na composição da dívida fluante estão também os Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo que são as obrigações financeiras internas e externas do Estado a título de empréstimos contratuais ou mobiliários, bem como as aquisições efetuadas diretamente com fornecedores, com vencimentos no curto prazo. Nessa conta encontram-se as Operações de Crédito cujo montante, em 31 de agosto de 2013, foi de R\$ 118,2 milhões, conforme tabela a seguir:

**Tabela 05**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Operações de Crédito – Curto Prazo – R\$**

Detalhamento	Dezembro/2012	Participação	Agosto/2013	Participação
Operações de Crédito Internas	1.191.752.984,77	84,11%	97.951.253,04	82,83%
Operações de Crédito Externas	49.382.409,51	15,89%	20.309.089,23	17,17%
<b>TOTAL</b>	<b>1.241.135.394,28</b>	<b>100,00%</b>	<b>118.260.342,27</b>	<b>100,00%</b>

A dívida decorrente dos Restos a Pagar, que por longos anos foi o grande vilão na gestão orçamentária e financeira do Estado, a partir do exercício financeiro de 2003



teve o valor mantido sobre rigoroso controle, evitando a velha prática dos “orçamentos paralelos”.

A partir de 2003 foi implementada no Estado de Santa Catarina a prática de editar anualmente, por Decreto, *procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, e para o empenhamento, à conta de Despesa de Exercício Anterior*, com vistas ao cumprimento das normas de Direito Financeiro estabelecidas na legislação federal e estadual de regência da matéria. Também anualmente, a Secretaria de Estado da Fazenda edita Portaria constituindo Comissão destinada a promover a avaliação dos empenhos que poderão ser inscritos em Restos a Pagar no exercício, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

Em linhas gerais, somente se permite a inscrição em Restos a Pagar das despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Essa prática rompeu com o velho costume de empenhar todos os compromissos, independentemente de recursos disponíveis, gerando orçamentos concorrentes (ou paralelos) com o do exercício. Essas medidas surtiram efeito muito positivo no gerenciamento do estoque de Restos a Pagar, que até dezembro de 2012 representou 2,22% da receita total, com o montante de R\$ 393 milhões.

Conforme gráfico a seguir, o montante inscrito anualmente em Restos a Pagar, processados e não processados, vem se mantendo sob controle, conforme série histórica de 1998 a 2012, a seguir demonstrada:

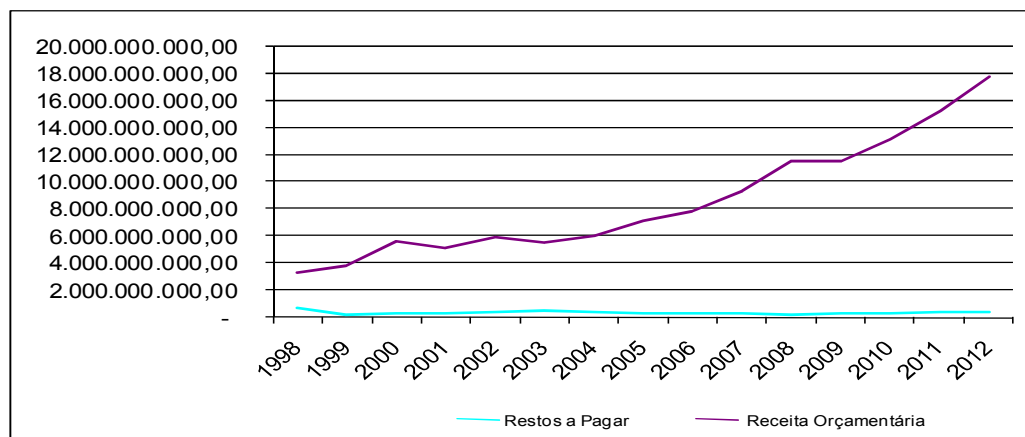


**Tabela 06**  
**SANTA CATARINA**  
**Restos a Pagar Inscritos - Período 1998-2012 – R\$**

Ano	1- Processados	2-Não Processados	Restos a Pagar	Receita Orçamentária	% (3/4)
1998	457.433.402,01	209.716.670,61	667.150.072,62	3.318.081.221,92	20,11%
1999	55.868.078,25	139.037.692,05	194.905.770,30	3.832.705.482,96	5,09%
2000	79.597.815,59	176.198.538,22	255.796.353,81	5.664.685.732,44	4,52%
2001	61.712.005,97	226.406.301,65	288.118.307,62	5.078.829.617,05	5,67%
2002	132.316.579,42	221.801.637,66	354.118.217,08	5.894.947.690,80	6,01%
2003	85.914.908,33	390.187.732,15	476.102.640,48	5.519.916.619,16	8,63%
2004	152.479.777,10	190.760.941,66	343.240.718,76	6.029.278.584,96	5,69%
2005	154.547.883,29	138.333.452,83	292.881.336,12	7.172.714.041,46	4,08%
2006	105.683.144,60	152.582.047,23	258.265.191,83	7.845.362.807,80	3,29%
2007	59.095.851,70	199.463.395,87	258.559.247,57	9.300.955.511,89	2,78%
2008	24.984.120,50	215.902.271,21	240.886.391,71	11.538.547.205,84	2,09%
2009	91.239.456,54	217.503.659,95	308.743.116,49	11.506.271.961,72	2,68%
2010	45.761.398,68	262.523.024,93	308.284.423,61	13.168.918.579,60	2,34%
2011	46.368.983,82	382.413.888,68	428.782.872,50	15.259.959.632,65	2,81%
2012	47.037.694,20	346.177.758,93	393.215.453,13	17.747.821.302,96	2,22%

Fonte: Balanço Geral do Estado.

**Gráfico 05**  
**SANTA CATARINA**  
**Comportamento dos Restos a Pagar e da Receita Orçamentária**  
**Anos 1998 a 2012**



A comissão constituída para a avaliação das despesas que podem ser inscritas em Restos a Pagar pode questionar os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta a respeito da regularidade de despesas empenhadas e que não tenham previsão de liquidação até 31 de janeiro do exercício seguinte, buscando



evitar a inscrição de valores em restos a pagar não processados que venham a ser cancelados nos termos do art. 15 desse Decreto. As despesas empenhadas e não liquidadas, mas de competência do referido exercício financeiro, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devem ser liquidadas até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro subsequente. Transcorrida essa data sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados pelo órgão ou entidade, caberá à **Diretoria de Auditoria Geral - DIAG**, da Secretaria de Estado da Fazenda fazê-lo, de acordo com o que estabelece o art. 133, § 4º, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007.

Essa prática de gestão dos Restos a Pagar ainda necessita ser aperfeiçoada, principalmente ser melhor assimilada pelos gestores, pois dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados nos últimos cinco exercícios, 44,3% (praticamente a metade), foram cancelados até o segundo quadrimestre de 2013. Destacando somente o exercício de 2013, temos que **foram cancelados 51,87% dos valores inscritos em restos a pagar não processados, referentes ao exercício de 2012**. Traduzindo em números foram cancelados, em 2013, R\$ 880.651,86 de restos a pagar processados e R\$ 179.654.171,28 de restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2012, evidenciando a inscrição indevida desse montante, que prejudica a avaliação do Estado no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

**Tabela 07**  
**SANTA CATARINA**  
**Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar – R\$**

Restos do Ano	Inscrição	Cancelamento	%Cancelado
<b>Processados</b>	<b>255.391.653,74</b>	<b>6.743.092,55</b>	<b>2,64%</b>
2008	24.984.120,50	1.627.355,69	<b>6,51%</b>
2009	91.239.456,54	2.168.721,16	<b>2,38%</b>
2010	45.761.398,68	672.440,49	<b>1,47%</b>
2011	46.368.983,82	1.393.923,35	<b>3,01%</b>
2012	47.037.694,20	880.651,86	<b>1,87%</b>
<b>Não Processados</b>	<b>1.424.520.603,70</b>	<b>630.991.983,61</b>	<b>44,30%</b>
2008	215.902.271,21	80.923.896,44	<b>37,48%</b>
2009	217.503.659,95	90.226.415,12	<b>41,48%</b>
2010	262.523.024,93	124.522.276,87	<b>47,43%</b>
2011	382.413.888,68	155.755.223,90	<b>40,73%</b>
2012	346.177.758,93	179.564.171,28	<b>51,87%</b>
<b>Total</b>	<b>1.679.912.257,44</b>	<b>637.735.076,16</b>	<b>37,96%</b>



### 2.3.2 Dívida Consolidada ou de Longo Prazo

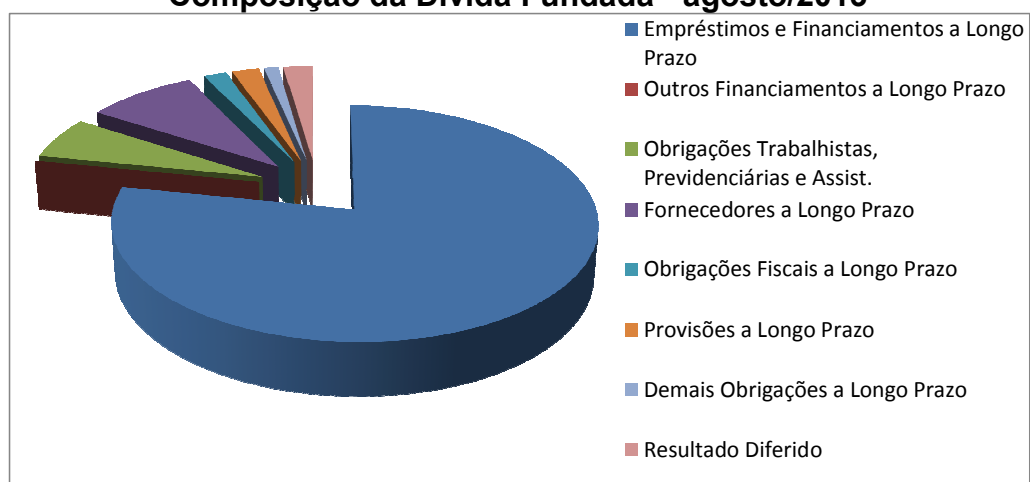
Segundo a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a dívida pública consolidada ou fundada é o *montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses*. No entanto, em razão de o Estado de Santa Catarina ter adotado o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) para o exercício de 2013, a dívida passa a ser apresentada em curto prazo, quando realizável em prazo inferior a doze meses, e longo prazo, quando realizável em prazo superior a doze meses.

A tabela a seguir mostra a composição da dívida de longo prazo estadual ao final de 2012 e ao final do segundo quadrimestre de 2013, bem como a variação percentual entre 2012 e 2013:

**Tabela 08**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Fundada – R\$**

Dívidas de Longo Prazo (Fundada)	Dezembro/2012	Agosto/2013	Variação %
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.646.156.393,04	12.600.403.523,60	18,36%
Outros Financiamentos a Longo Prazo	0,00	249.672,46	100,00%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	940.809.115,45	963.862.095,01	2,45%
Fornecedores a Longo Prazo	756.528.385,06	1.388.642.669,71	83,55%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	287.558.811,08	284.797.776,87	-0,96%
Provisões a Longo Prazo	367.356.122,40	339.434.138,69	-7,60%
Demais Obrigações a Longo Prazo	169.182.428,34	178.848.966,93	5,71%
Resultado Diferido	336.070.893,13	364.352.029,14	8,42%
<b>TOTAL</b>	<b>13.503.662.148,50</b>	<b>16.120.590.872,41</b>	<b>19,38%</b>

**Gráfico 06**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Fundada - agosto/2013**







Dentro da dívida pública de longo prazo destaca-se a variação percentual de 83,5% da conta Fornecedores a Longo Prazo, que ocorreu em razão do aumento do saldo de Precatórios, o que será visto com mais detalhes no item 2.3.2.1.6 adiante.

Além disso, verifica-se que a maior participação percentual fica por conta dos Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo, onde são contabilizadas as Operações de Crédito, que podem ainda ser desdobradas em internas (contratadas com instituições nacionais) e externas (quando a instituição financeira, a agência de fomento ou outra instituição de crédito for de fora do país). Esta dívida perfaz, em 31 de agosto de 2013, o montante de R\$ 12.600 milhões, conforme segue:

**Tabela 09**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Operações de Crédito – Longo Prazo – R\$**

Detalhamento	Dezembro/2012	Participação	Agosto/2013	Participação
Operações de Crédito Internas	8.762.277.421,56	82,30%	10.270.953.208,67	81,51%
Operações de Crédito Externas	1.883.878.971,48	17,70%	2.329.450.314,93	18,49%
<b>TOTAL</b>	<b>10.646.156.393,04</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.600.403.523,60</b>	<b>100,00%</b>

### 2.3.2.1 Dívida Interna

Entre as operações internas, a principal preocupação dos Estados é com a dívida referente à Lei Federal nº 9.496/1997, haja vista as taxas contratadas. Além de juros na ordem de 6% ao ano, aplica-se também o IGP-DI como correção monetária. A variação acumulada de setembro de 2012 a agosto de 2013 (12 meses) do IGP-DI foi de 3,98%. Assim, somados os juros mais o IGP-DI, o contrato da Lei Federal nº 9.496/97 apresenta uma correção de 9,98% ao final do período, ficando acima da meta da Taxa SELIC que está fixada atualmente em 9,00%. Este fato configura um subsídio do Estado à União, pois Santa Catarina arcou com praticamente 1 ponto percentual a mais para União do que esta paga para financiar a sua dívida.

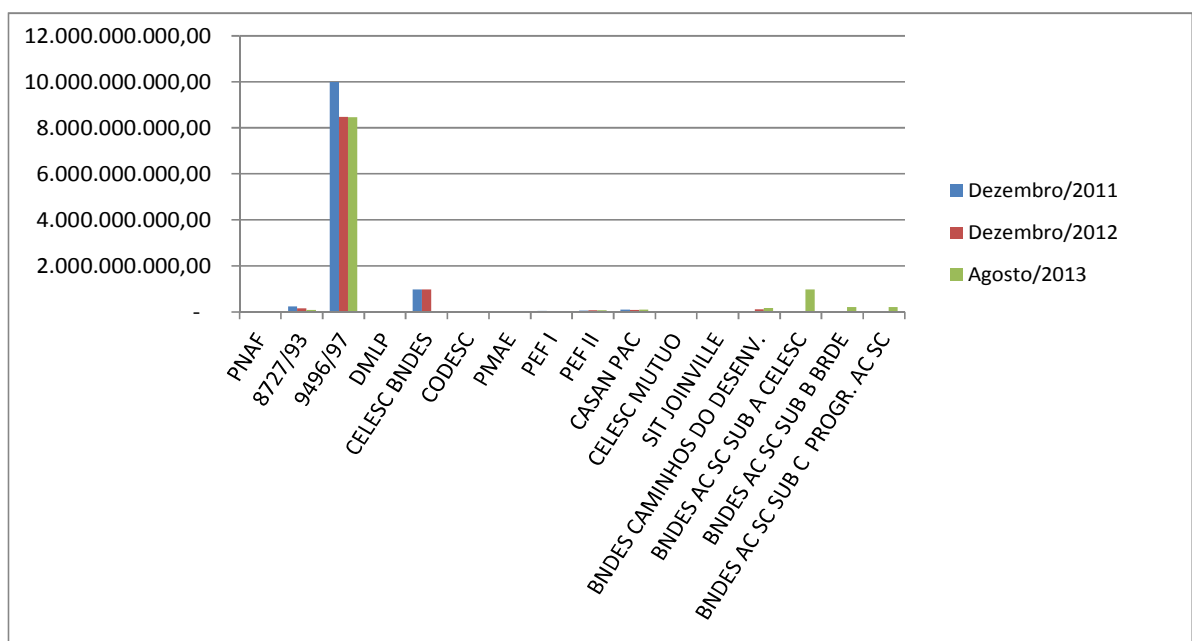
A composição das operações de crédito internas, considerando tanto o curto quanto o longo prazo, e a participação percentual no segundo quadrimestre de 2013 é a seguinte:



**Tabela 10**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição das Operações de Crédito Internas – R\$**

Operações de Crédito Internas	Dezembro/2011	Dezembro/2012	Agosto/2013	Participação
PNAF	13.781.209,27	12.283.588,56	12.676.644,70	0,12%
8727/93	245.075.710,05	151.855.906,46	87.059.432,65	0,84%
9496/97	9.986.281.092,04	8.468.133.204,33	8.457.472.532,37	81,57%
DMLP	33.800.532,95	34.328.445,68	38.927.261,80	0,38%
CELESC BNDES	986.292.045,04	978.923.095,83	-	0,00%
CODESC	1.869.765,27	-	-	0,00%
PMAE	6.944.444,82	6.593.212,00	6.651.908,46	0,06%
PEF I	44.259.750,00	37.860.750,00	33.594.750,00	0,32%
PEF II	61.054.184,44	71.655.840,95	65.366.033,83	0,63%
CASAN PAC	89.743.292,42	82.056.286,33	90.337.957,76	0,87%
CELESC MUTUO	9.033.746,64	-	-	0,00%
SIT JOINVILLE	-	4.292.199,24	16.366.688,57	0,16%
BNDES CAMINHOS DO DESENV.	-	106.047.876,95	168.296.893,39	1,62%
BNDES AC SC SUB A CELESC	-	-	986.900.368,95	9,52%
BNDES AC SC SUB B BRDE	-	-	201.477.600,00	1,94%
BNDES AC SC SUB C PROGR. AC	-	-	203.776.389,23	1,97%
<b>TOTAL</b>	<b>11.478.135.772,94</b>	<b>9.954.030.406,33</b>	<b>10.368.904.461,71</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 07**  
**SANTA CATARINA**  
**Detalhamento das Operações de Crédito**





### 2.3.2.1.1 Tentativa de renegociação da Dívida com a União

À exemplo de SC, a dívida interna da maioria dos Estados brasileiros é composta principalmente pelos Contratos firmados com a União, sob o amparo da lei Federal nº 9.496/97. Esses contratos de refinanciamento de dívidas dos Estados celebrados com a União representaram um importante passo no ajuste fiscal e na busca do equilíbrio das contas públicas dos entes federados, entretanto, transcorridos mais de uma década dos referidos ajustes, o atual cenário recomenda a detida apreciação das partes contratantes.

**Basta citar que a média da inflação dos seis anos (1992 a 1997) que antecederam as renegociações das dívidas dos Estados, foi de 758,31%. Ou seja, quando da assinatura dos contratos ainda predominava a cultura inflacionária e isso se refletiu nas taxas de juros contratadas.**

A manutenção dessa taxa de juros, somada ao IGP-DI, em que pese os esforços dos entes federados, **não tem possibilitado a amortização do saldo devedor, evidenciando a existência de desequilíbrios contratuais que requerem revisões imediatas.** A inalterabilidade das bases contratuais até o final dos ajustes implicará a permanência do endividamento dos entes federados, com a permanência de resíduos para alguns deles, sacrificando pesadamente as contas públicas e os investimentos demandados pela sociedade.

O objetivo dos Estados é a evolução natural e lógica dos contratos celebrados, remunerando o capital empregado pela União, mas, ao mesmo tempo, vislumbrando um fim para o empréstimo contraído.

Inadmissível que os valores hoje consagrados ao pagamento da dívida, à adimplência dos entes federados, aliada aos esforços para o equilíbrio das contas públicas não possam resultar na quitação do débito contraído.

Além da redução da taxa de juros para a realidade atual, é necessário ainda estabelecer um índice de correção que seja mais benéfico para os Estados. Assim, a utilização do IPCA ou o IGP-DI, o que for menor, põe fim às angústias e demandas dos Estados em relação a esse assunto.

Diante deste cenário, os Estados estão pleiteando junto ao Governo Federal a alteração da Lei nº 9.496/97 e revisão do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97), para reduzir os critérios de atualização dessa dívida e possibilitar a amortização do saldo, conforme segue:

#### **Alteração da Lei Federal nº 9.496/97**

Art. XX – O artigo 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º .....*

*I – Juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa efetiva de até 2,00% (dois por cento) ao ano.*



*II – a atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, o que for menor, calculados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”*

O Deputado Federal Cândido Vaccarezza (PT-SP), que coordenou um grupo de trabalho sobre este assunto na Câmara dos Deputados, apresentou ao Ministério da Fazenda uma proposta de mudanças no pagamento das dívidas dos Estados com a União. A proposta zera os juros dos contratos de refinanciamento de dívida - atualmente entre 6% e 9% - e altera o índice de correção monetária.

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), atualmente utilizado para a atualização do valor, cederia lugar para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A Selic seria utilizada como limite para a correção, caso o IPCA ultrapasse o valor da taxa básica de juro, fixada pelo Banco Central. Na proposta, caso aprovadas, as duas mudanças entrariam em vigor em 2013. Além disso, a proposta criaria o Fundo de Investimento em Infraestrutura (Fiie). Metade dos recursos desembolsados pelos Estados com pagamentos da dívida iria para esse fundo. Assim, os recursos retornariam para os Estados no ano seguinte ao pagamento na mesma proporção do pagamento realizado por cada unidade da federação. O texto da proposta diz ainda que esses recursos poderão ser utilizados somente para projetos de infraestrutura e com a prévia autorização do Ministério do Planejamento.

O Projeto de Lei Complementar 238/2013 - PLC 238/2013 - trouxe a proposta do Governo Federal para mudanças na Lei de Responsabilidade Fiscal permitindo a alteração nos indexadores da Lei nº 9.496/97. Por este Projeto de Lei Complementar, os encargos atuais, calculados pelo IGP-DI mais 6% ao ano, seriam trocados pelo IPCA mais 4% ao ano e a taxa SELIC seria utilizada como teto máximo para o cálculo de encargos do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97). Entretanto, como amplamente divulgado na imprensa, o governo federal decidiu retirar de pauta o PLC 238/2013, o qual abrangia também a reforma do ICMS interestadual. Além das questões políticas envolvendo a questão tributária, essa decisão ocorreu em razão de uma proposta de emenda que concederia descontos de até 45% para as dívidas estaduais e ampliaria o prazo para o pagamento do saldo devedor para 25 anos, o que poderia desequilibrar a contas públicas federais.

A aprovação do PLC 238/2013 traria uma economia estimada de R\$ 8.519 milhões até o vencimento do contrato. Além disso, a redução da correção do saldo devedor proporcionaria uma melhora no perfil de endividamento do Estado, permitindo a obtenção de novos empréstimos para investimentos em infraestrutura.

O assunto requer a mobilização de todos os Governadores e o empenho das bancadas estaduais junto ao Congresso Nacional para que se encontre um critério de atualização dessas dívidas que não penalize tanto as finanças dos entes federados.



### 2.3.2.1.2 Refinanciamento do Resíduo - Lei Federal nº 9.496/1997

O Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97) é intralimite, ou seja, foi fixado para o Estado de SC um pagamento mensal de 13% da Receita Líquida Real – RLR para a União.

Como no passado o percentual de 13% da RLR não cobria a parcela mensal (Tabela *Price*), o contrato acumulou resíduo de R\$ 1.381 milhões, posição em 30/11/2012, já computados no saldo do contrato a pagar. Ao término do Contrato, permanecendo resíduo, este deve ser quitado em 120 parcelas.

Em função desse comprometimento mensal da sua Receita Líquida Real com o pagamento da dívida e de seu resíduo, o Estado não conseguia realizar investimentos com recursos próprios, prejudicando o seu desenvolvimento.

Em meados de 2012, o Estado de Santa Catarina buscou alternativa que possibilitasse a redução do desembolso mensal deste contrato, e também para que o mesmo pudesse ser quitado dentro do prazo de 30 anos, inicialmente pactuado.

Em 27 de dezembro de 2012, o Estado de Santa Catarina firmou um acordo de crédito com o *Bank of America Merrill Lynch*, com garantia da União, no valor de U\$ 726,4 milhões. O prazo total desse contrato é de 120 meses, com 18 meses de carência. Os pagamentos são semestrais com taxa de juros de 4% ao ano mais variação cambial.

Com essa operação, o Estado captou R\$ 1.478 milhões. Desse total, R\$ 1.381 milhões foram destinados para a quitação do Resíduo (saldo em 30/11/2012), R\$ 19,6 milhões para o pagamento de juros e correção do Resíduo referente ao mês de dezembro (até o dia 27/12/2012), e os R\$ 77,5 milhões restantes serviram para amortização extraordinária do principal.

A tabela a seguir apresenta a síntese do contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97) até o segundo quadrimestre de 2013:



**Tabela 11**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97)**  
**Posição em Agosto/2013– R\$**

<b>Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97):</b>	<b>R\$</b>
1 = Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2 = Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3 = Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCRI/CVS/FUSESC)	2.760.548.114,50
<b>4 = TOTAL CONTRATADO (1) – (2) + (3)</b>	<b>4.165.150.815,69</b>
<b>5 = Correção (Atualização/IGP-DI + juros/6%)</b>	<b>9.964.363.175,05</b>
<b>6 = Pagamentos Efetuados (até 31/08/2013):</b>	<b>10.732.313.409,09</b>
6.1 = Amortização	4.406.650.660,16
6.1.1 = Amortização Acumulada	2.948.101.496,20
6.1.2 = Amortização Extraordinária em 27/12/2012	77.500.391,49
6.1.3 = Amortização Total do Resíduo em 27/12/2012	1.381.048.772,47
6.2.1 = Juros do resíduo	1.413.188.472,85
6.2.2 = Juros do contrato	4.900.419.311,40
6.3 = Encargos	12.054.964,68
<b>7 = SALDO A PAGAR EM 31/08/2013</b>	<b>8.457.472.532,37</b>
<b>(4) + (2) + (5) – (6.1) – (6.2.1)</b>	

A quitação do resíduo possibilitou uma folga de caixa inicial significativa, além de proporcionar uma melhoria na trajetória fiscal do Estado ampliando a sua capacidade de investimento.

A tabela abaixo mostra o comparativo entre a situação projetada, anterior ao refinanciamento do resíduo, e a situação atual, com o resíduo da dívida da Lei Federal nº 9.496/97 já refinanciado.



**Tabela 12**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Perfil do Serviço da dívida (Lei nº 9.496/97)**  
**Antes e depois do refinanciamento do resíduo – R\$**

ANO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL				DIFERENÇA	
	PARCELA PRICE	PARCELA RESÍDUO	PARCELA TOTAL	%/RLR	PARCELA PRICE	REFINANCIAMENTO RESÍDUO	PARCELA TOTAL	%/RLR	PARCELA ANTERIOR (-) ATUAL	%/RLR
2013	884.664.577,33	623.826.257,91	1.508.490.835,24	12,12%	876.719.000,39	66.716.393,41	943.435.393,80	7,58%	565.055.441,44	4,56%
2014	939.805.335,49	771.910.050,94	1.711.715.386,43	12,79%	931.364.514,20	118.078.099,26	1.049.442.613,45	7,84%	662.272.772,98	4,99%
2015	1.002.521.388,62	141.007.584,10	1.143.528.972,71	7,93%	993.517.285,80	215.551.434,69	1.209.068.720,49	8,38%	(65.539.747,77)	0,07%
2016	1.069.358.122,72	-	1.069.358.122,72	6,88%	1.059.753.728,64	224.259.712,65	1.284.013.441,29	8,26%	(214.655.318,56)	-1,15%
2017	1.140.652.008,50	-	1.140.652.008,50	6,80%	1.130.407.291,43	233.319.805,04	1.363.727.096,47	8,13%	(223.075.087,97)	-1,10%
2018	1.216.765.847,67	-	1.216.765.847,67	6,73%	1.205.837.517,45	242.745.925,16	1.448.583.442,61	8,01%	(231.817.594,94)	-1,06%
2019	1.297.962.628,95	-	1.297.962.628,95	6,66%	1.286.305.033,27	252.552.860,54	1.538.857.893,82	7,90%	(240.895.264,86)	-1,03%
2020	1.384.537.926,52	-	1.384.537.926,52	6,59%	1.372.102.758,51	262.755.996,11	1.634.858.754,61	7,78%	(250.320.828,09)	-0,99%
2021	1.476.804.120,44	-	1.476.804.120,44	6,52%	1.463.540.267,52	273.371.338,35	1.736.911.605,87	7,67%	(260.107.485,43)	-0,95%
2022	1.575.308.729,05	-	1.575.308.729,05	6,45%	1.561.160.161,25	284.415.540,42	1.845.575.701,67	7,56%	(270.266.972,62)	-0,92%
2023	1.680.378.450,29	-	1.680.378.450,29	6,39%	1.665.286.203,34	-	1.665.286.203,34	6,33%	15.092.246,95	0,06%
2024	1.792.404.577,54	-	1.792.404.577,54	6,32%	1.776.306.172,72	-	1.776.306.172,72	6,26%	16.098.404,83	0,06%
2025	1.912.067.203,14	-	1.912.067.203,14	6,25%	1.894.894.053,61	-	1.894.894.053,61	6,20%	17.173.149,52	0,06%
2026	2.039.665.232,02	-	2.039.665.232,02	6,19%	2.021.346.066,19	-	2.021.346.066,19	6,13%	18.319.165,84	0,06%
2027	2.175.588.056,38	-	2.175.588.056,38	6,12%	2.156.048.105,61	-	2.156.048.105,61	6,07%	19.539.950,77	0,06%
2028	566.157.901,36	-	566.157.901,36	6,08%	561.072.978,44	-	561.072.978,44	6,03%	5.084.922,91	0,06%
<b>TOTAL</b>	<b>22.154.642.106,03</b>	<b>1.536.743.892,94</b>	<b>23.691.385.998,98</b>		<b>21.955.661.138,35</b>	<b>2.173.767.105,63</b>	<b>24.129.428.243,98</b>		<b>(438.042.245,00)</b>	

Nota: Projeção de crescimento da Receita Líquida Real de 7,8% ao ano.

Nessa tabela é possível ver o esforço que o Estado tem que fazer para o pagamento da prestação da Lei nº 9.496/97. Caso mantivesse a situação anterior, somente com esta operação intralimite, o Estado comprometeria a sua Receita Líquida Real em 2013 e 2014 nos percentuais de 12,12% e 12,79%, respectivamente. De outra forma, com a captação dos recursos para o pagamento do resíduo, a projeção mostra uma significativa redução deste percentual de comprometimento, passando para 7,58% e 7,84% em 2013 e 2014, respectivamente.

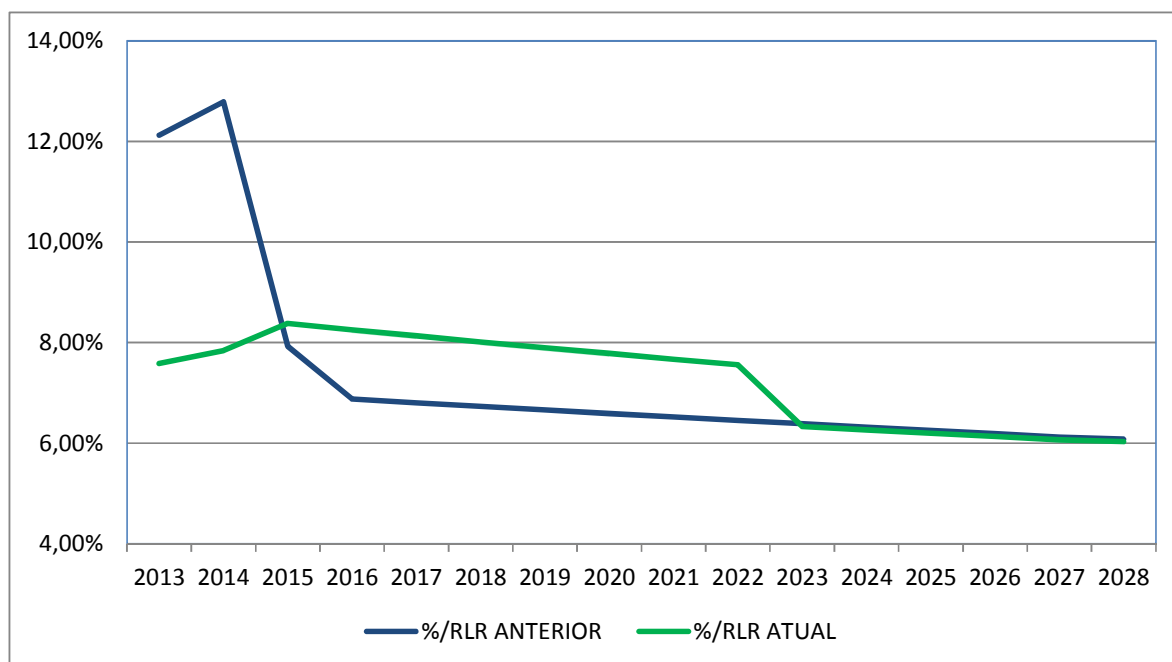
Somados os valores que o Estado não terá que desembolsar no pagamento do resíduo, há uma projeção de sobra de recursos próprios de R\$ 565 milhões em 2013 e R\$ 662,2 milhões em 2014, totalizando R\$ 1.227,3 milhões em recursos próprios do Estado para os próximos anos, que poderão ser utilizados para investimentos.

O gráfico abaixo mostra o comparativo do serviço da dívida da Lei 9.496/97 como percentual da Receita Líquida Real - RLR, antes e depois do refinanciamento do resíduo. Percebe-se que, na situação anterior, há uma concentração elevada de esforço fiscal nos primeiros anos. Já na situação atual, os pagamentos localizados nos primeiros anos são transferidos para um período mais longo. Em ambos os casos, a trajetória da relação serviço da dívida/RLR é decrescente a partir de 2015.





**Gráfico 08**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Serviço da dívida (Lei 9.496/97) como percentual da RLR**  
**Antes e depois do refinanciamento do resíduo- R\$**



### 2.3.2.1.3 Refinanciamento do contrato 016-BNDES/CELESC

O Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGFN era extralimite, ou seja, o seu valor não estava incluído no percentual mensal de 13,00% da Receita Líquida Real – RLR (limite máximo de pagamento dos contratos de refinanciamento com a União). O montante da Dívida Pública do Estado referente a esse contrato, **em 30 de junho de 2012**, totalizava o montante de **R\$ 982.301.128,71**. Com a atualização mensal deste contrato (correção monetária) pelo INPC, além dos juros de 6,8082% ao ano, **o Estado pagou, de julho de 2012 a março de 2013, R\$ 99.268.255,65**. E mesmo com esse pagamento, continuava devendo, **em 31 de março de 2013**, o montante de **R\$ 982.816.986,88**, ou seja, R\$ 515.858,17 a mais que em julho de 2012. Em 15 de abril de 2013, o Estado pagou R\$ 11.390.723,63 referentes à prestação 136 de um total de 240 previstas no contrato.

O Estado de Santa Catarina entendeu ser possível reduzir o desembolso mensal com essa dívida, e ao mesmo tempo proporcionar um fluxo mais ordenado de pagamentos. Para isso buscou o alongamento da dívida e a utilização de condições de juros e correção mais adequados à conjuntura econômica atual.





Em 2012, o Governo do Estado iniciou contatos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, na busca dos recursos destinados a Santa Catarina por ocasião da aprovação da Resolução nº 13/2012 do Senado Federal, que unificou em todo território nacional a alíquota do ICMS na importação de mercadorias. A União sinalizou a disponibilização de R\$ 3 bilhões para que o Estado pudesse realizar operações de crédito junto ao BNDES, com custo de 0,8% ao ano mais TJLP (atualmente em 5% a.a.) e carência de 7 (sete) anos. Desse total, R\$ 979,6 milhões foram destinados para a quitação do contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080/PGFN, de 27/09/2002, constituindo-se em uma nova operação de crédito, contrato 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A, assinado em 04/04/2013.

O quadro a seguir mostra o comparativo das características das operações na situação anterior e na situação atual:

**Tabela 13**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Características dos Contratos da Dívida BNDES/CELESC**  
**Situação Anterior e Situação Atual**

CARACTERÍSTICAS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
	CONTRATO 016 - BNDES 080/PGFN	CONTRATO 030 - BNDES AC SC - SUBCRÉDITO A
VALOR TOTAL (R\$)	979.662.621,51	979.662.621,51
DATA ASSINATURA	27/09/2002	04/04/2013
TAXA DE JUROS	6,828% a.a.+ INPC (7,20% a.a.)	0,8% a.a. + TJLP (5,00% a.a.)
TAXA TOTAL	14,028% a.a.	5,8% a.a.
CARÊNCIA	-	7 ANOS
TABELA	PRICE	SAC

A tabela abaixo mostra uma simulação com a projeção dos serviços da dívida referentes às duas situações acima descritas. Para essa projeção foi utilizada a média de crescimento dos últimos doze meses como fator de crescimento da URTJLP e da URINPC (unidades de referência para a TJLP e para o INPC, utilizadas pelo BNDES), além das demais condições contratuais descritas na tabela anterior. Para o cálculo do valor presente dos serviços da dívida foi utilizada a taxa de 5% ao ano.



**Tabela 14**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Projeção do Serviço da dívida BNDES/CELESC**  
**Situação Anterior e Situação Atual – R\$**

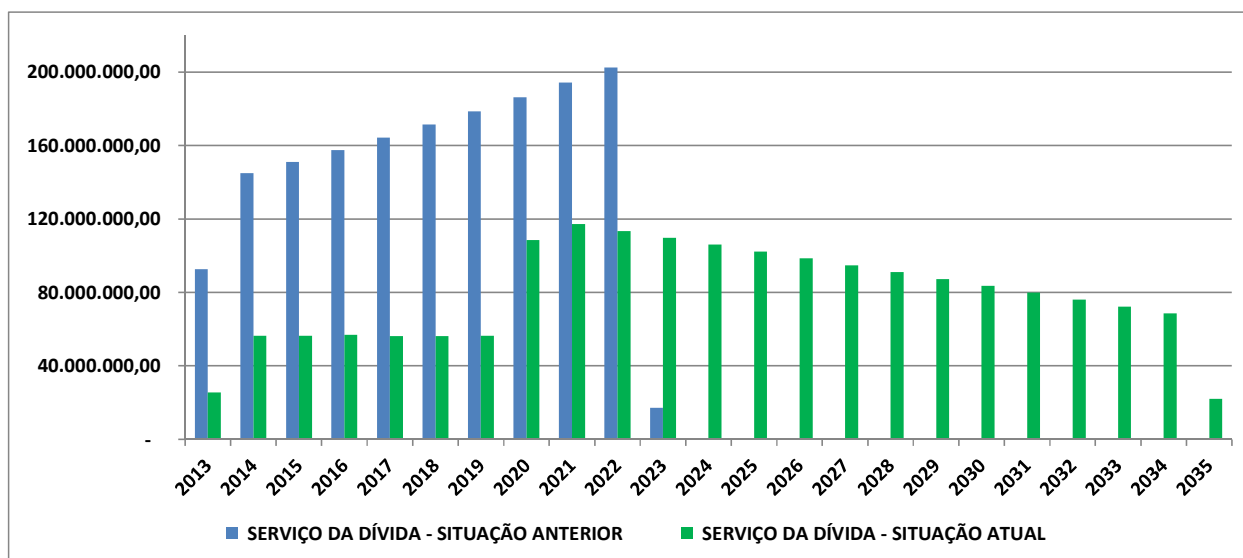
ANO	VALOR NOMINAL					VALOR PRESENTE		
	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	SERVIÇO DA DÍVIDA: (A) - (B)
	SERVIÇO DA DÍVIDA (A)	SALDO DA DÍVIDA	SERVIÇO DA DÍVIDA (B)	SALDO DA DÍVIDA	SERVIÇO DA DÍVIDA: (A) - (B)	SERVIÇO DA DÍVIDA (B)		
2013	92.696.261,96	966.299.368,88	25.482.004,45	979.662.621,51	67.214.257,51	91.487.469,27	25.145.126,20	66.342.343,07
2014	144.889.044,28	925.990.232,29	56.404.075,43	979.662.621,51	88.484.968,84	136.122.651,51	53.266.354,17	82.856.297,35
2015	151.144.211,72	941.297.730,33	56.404.075,43	979.662.621,51	94.740.136,29	133.751.046,90	50.171.863,41	83.579.183,49
2016	157.616.051,64	805.443.245,20	56.870.394,84	979.662.621,51	100.745.656,80	131.375.194,82	47.643.002,40	83.732.192,43
2017	164.365.009,11	723.961.348,88	56.248.309,08	979.662.621,51	108.116.700,03	129.041.545,58	44.389.709,68	84.651.835,89
2018	171.402.950,00	625.766.227,89	56.248.309,08	979.662.621,51	115.154.640,92	126.749.349,50	41.810.904,58	84.938.444,93
2019	178.742.248,29	508.634.257,23	56.404.075,43	979.662.621,51	122.338.172,86	124.497.870,26	39.490.193,97	85.007.676,28
2020	186.395.807,80	370.074.641,11	108.618.395,08	936.122.060,55	77.777.412,72	122.286.384,58	71.124.544,09	51.161.840,49
2021	194.377.084,86	207.298.364,33	117.234.974,12	870.811.219,12	77.142.110,74	120.114.182,06	72.471.415,56	47.642.766,50
2022	202.700.112,01	17.183.578,35	113.495.275,34	805.500.377,69	89.204.836,67	117.980.564,90	66.084.859,83	51.895.705,07
2023	17.278.431,70	-	109.752.942,36	740.189.536,25	(92.474.510,66)	9.736.597,53	60.193.535,97	(50.456.938,44)
2024			106.120.864,96	674.878.694,82	(106.120.864,96)	-	54.820.174,14	(54.820.174,14)
2025			102.264.052,96	609.567.853,38	(102.264.052,96)	-	49.758.226,77	(49.758.226,77)
2026			98.521.741,74	544.257.011,95	(98.521.741,74)	-	45.152.788,88	(45.152.788,88)
2027			94.779.430,53	478.946.170,52	(94.779.430,53)	-	40.914.520,20	(40.914.520,20)
2028			91.110.604,90	413.635.329,08	(91.110.604,90)	-	37.046.698,37	(37.046.698,37)
2029			87.294.808,10	348.324.487,65	(87.294.808,10)	-	33.432.930,70	(33.432.930,70)
2030			83.552.496,89	283.013.646,21	(83.552.496,89)	-	30.140.978,47	(30.140.978,47)
2031			79.810.185,67	217.702.804,78	(79.810.185,67)	-	27.118.680,14	(27.118.680,14)
2032			76.100.344,83	152.391.963,35	(76.100.344,83)	-	24.356.386,29	(24.356.386,29)
2033			72.325.563,24	87.081.121,91	(72.325.563,24)	-	21.803.602,12	(21.803.602,12)
2034			68.583.252,03	21.770.280,48	(68.583.252,03)	-	19.474.600,27	(19.474.600,27)
2035			22.030.032,58	-	(22.030.032,58)	-	6.008.638,55	(6.008.638,55)
<b>TOTAL</b>	<b>1.661.607.213,36</b>		<b>1.795.656.209,07</b>		<b>(134.048.995,71)</b>	<b>1.243.142.856,92</b>	<b>961.819.734,75</b>	<b>281.323.122,17</b>

Nessa projeção, a diferença entre o serviço da dívida na situação anterior e na situação atual apresenta um resultado nominal negativo de cerca de R\$ 134 milhões. Entretanto, quando essa diferença é trazida a valor presente, o resultado líquido (ou valor presente líquido) da nova operação é positivo, gerando um ganho de cerca de R\$ 281 milhões em relação à operação anterior.

Outro ponto importante a destacar é que o alongamento da dívida e a redistribuição do fluxo de pagamentos proporcionam uma melhora na trajetória projetada da dívida, o que poderá elevar a capacidade de endividamento do Estado, auxiliando na obtenção de novas operações de crédito para investimentos. Com a contratação da nova operação de crédito o Estado projeta um fluxo de caixa nominal positivo até 2022 de aproximadamente R\$ 940 milhões. O gráfico abaixo mostra os fluxos de serviços da dívida projetados, tanto da situação anterior como da situação atual com o novo contrato, em termos nominais.



**Gráfico 09**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Comparativo da Projeção do Serviço da dívida BNDES/CELESC**  
**Antes e depois do refinanciamento – R\$**



#### 2.3.2.1.4 Parcelamento Tributário: INSS – Lei Federal nº 11.941/2009 e Lei nº 12.810/2013.

O parcelamento tributário nos termos da Lei nº 11.941/2009, possibilitou ao Estado efetuar o parcelamento de débitos junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria Geral Fazenda Nacional – PGFN em até 180 vezes com reduções dos valores de juros, de multas e de encargos legais. À época da consolidação dos débitos (junho e julho de 2011), o Estado obteve, à época, uma **redução total da dívida de R\$ 85,5 milhões** de uma dívida de 513,1 milhões e a regularidade fiscal dos órgãos e entidades do Estado. Aderiram ao parcelamento 20 órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Dos órgãos que aderiram ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, a maioria já quitou seus débitos, tendo em vista que os valores eram menos representativos em relação ao todo.

Dentre os órgão com parcelamento em andamento, têm-se a Secretaria de Estado da Educação (SED), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o Fundo de Estado da Saúde (FES), cujos parcelamentos foram migrados para as regras da Lei nº 12.810/2013, que concedeu benefícios fiscais e prazos maiores.



A seguir os benefícios fiscais e prazos de cada Lei:

- ✓ **Lei nº 11.941/2009:** a redução da multa de mora e de ofício era de 60% e, dos juros de mora, de 25%, encargo legal, exclusive honorários advocatícios (100%). Prazo 180 vezes.
- ✓ **Lei nº 12.810/2013:** redução da multa de mora e de ofício (100%), juros de mora (50%); Encargo Legal, inclusive honorários advocatícios, (100%). Prazo 240 vezes.

Assim, aplicadas as reduções permitidas pela nova lei, apurou-se um benefício fiscal de R\$ 99.338.806,25 conforme planilha a seguir:

**Tabela 14**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Comparativo de Parcelamentos Especiais – R\$**

ÓRGÃO	Total Dívida em 06/2013	Redução Lei 11.941/2009	Redução Nova Lei 12.810/2013	Diferença de Redução
SED	294.877.024,66	53.157.989,71	136.972.691,23	83.814.701,52
SES	56.492.589,33	9.342.678,55	24.195.078,01	14.852.399,46
FES	6.117.343,06	1.402.787,81	2.074.493,08	671.705,27
<b>TOTAL</b>	<b>357.486.957,05</b>	<b>63.903.456,07</b>	<b>163.242.262,32</b>	<b>99.338.806,25</b>

Oportunamente, na adesão ao parcelamento da Lei nº 12.810/2013, foram incluídos os débitos da SES, cuja chance de êxito judicial era remota. O montante do débito foi de R\$ 22.630.536,63 e **a redução auferida foi de R\$ 8.645.651,87.**

Portanto, **somando-se ambas as reduções obtidas, apurou-se um benefício fiscal de aproximadamente R\$ 108 milhões** e o saldo da dívida em R\$ 386 milhões, que será atualizada mensalmente pela Taxa SELIC.

#### **2.3.2.1.5 Parcelamento Tributário (PASEP) – MP n ° 574/2012 e Lei nº 12.810/2013**

Em meados de agosto de 2012 a Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD iniciou trabalho para parcelamento de débitos referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, com redução de juros (25%), multa (60%) e encargos legais (100%), nos termos da Medida Provisória - MP Federal nº 574, de 28 de junho de 2012, regulamentada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 4/2012 e nº 5/2012.

O Estado vinha questionando na justiça desde 2005 débitos referentes ao PASEP, decorrentes de compensações efetuadas que foram indeferidas pela Receita



Federal do Brasil – RFB e atualmente suspensos por meio das Ações Ordinárias Cíveis - ACOs nºs 783 e 823.

Ocorre que, com o advento da Lei nº 12.810/2013, cujos benefícios fiscais eram mais atrativos, conforme já mencionado, o Estado decidiu pela migração do parcelamento da MP nº 574/2012 (PASEP) para o parcelamento da Lei nº 12.810/2013 (PASEP) junto à Receita Federal do Brasil – RFB, bem como requereu o parcelamento de débito do PASEP em aberto na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, que entendeu pelo indeferimento do parcelamento quando da adesão da MP 574/2012.

Assim, do total aproximado da dívida do PASEP parcelado, R\$ 304 milhões, **obteve-se uma redução de R\$ 101 milhões**, restando um saldo de R\$ 203 milhões que serão atualizados mensalmente pela Taxa SELIC.

No que tange aos processos (2) cujos débitos tratam de multa isolada incidentes sobre o PASEP, que foi indeferido pela RFB por entender que os mesmos não estavam abrangidos pela MP, a Procuradoria Geral do Estado – PGE impetrou Mandado de Segurança – MS (Nº 5016828-14.2013.404.7200/SC) para inclusão dos débitos no referido parcelamento, uma vez que a MP nº 574/2012 tratou a multa na sua forma genérica e não na espécie. Aguarda-se manifestação do judiciário.

#### **2.3.2.1.6 Precatórios**

Os precatórios são requisições de pagamento emitido pelo Poder Judiciário determinando a importância em que a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) foi condenada a desembolsar, ou seja, é a cobrança do resultado de uma ação que reconheceu a determinada pessoa (física ou jurídica) o direito Constitucional de receber uma dívida que o poder público tem para com ela. O pagamento será executado pelo Tribunal de Justiça, de acordo com a ordem cronológica de requisição, ressalvados aqueles oriundos de verbas de natureza alimentícia. (Emenda Constitucional - EC 62/2009).

O procedimento para o pagamento está previsto no art. 100 da Constituição Federal, no art. 97 do Ato das Disposições Transitórias - ADCT e na Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, alterada posteriormente pela Resolução nº 123/2010.

O Estado de Santa Catarina aderiu ao Regime Especial previsto no art. 97 do ADCT, ou seja, a partir de 2010 o saldo de precatórios (vencidos e a vencer) deverá ser pago em até 15 anos (Decreto nº 3.061/2010), sendo que 50% (cinquenta por cento) do pagamento anual serão para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 100 da CF, e o restante para pagamento de precatórios por meio de leilão, de ordem única e crescente de valor por precatório e de acordo direto com os credores.



Para tanto, o Estado editou os seguintes instrumentos legais:

- Decreto Estadual nº 3.061, de 8/03/2010, que dispõe sobre a instituição do **Regime Especial** de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
- Decreto Estadual nº 3.379, de 14/07/2010, e Decreto nº 228, de 13/05/2011, que dispõe sobre a forma de **aplicação dos recursos** financeiros depositados em conta especial para pagamento de precatórios nas modalidades referidas no § 8 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
- Lei Estadual nº 15.300, de 13/09/2010, que dispõe sobre a **compensação** de dívida da Fazenda Pública decorrente de precatório pendente de pagamento com crédito tributário e outros créditos, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.591, de 25/10/2010;
- Lei nº 15.693, de 21/12/2011, que criou a **Câmara de Conciliação de Precatórios**, que autoriza o Estado a promover acordos diretos para pagamento de precatórios com redução, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 901, de 28/03/2012.

Em atenção às regras do regime especial para pagamento de precatórios, o Tesouro do Estado repassou ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC os seguintes montantes:

**Tabela 15**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Repasse de Recursos ao TJSC - R\$**

<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>
2010	37.501.411,10
2011	42.398.226,48
2012	44.097.199,20
2013*	33.117.488,12
<b>TOTAL</b>	<b>157.114.324,90</b>

\*Até agosto de 2013

Ao término do segundo quadrimestre os precatórios estavam distribuídos conforme a tabela a seguir:



**Tabela 16**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Precatórios a Pagar – Por Período - R\$**

Precatórios a Pagar	2011	2012	Evolução	Agosto/2013 <sup>2</sup>	Evolução
Pessoal (2.1.1.1.1.03 e 2.2.1.1.1.02)*	395.218.545,87	454.215.231,27	14,93%	314.005.175,36	-30,87%
Benefícios Previdenciários (2.1.1.2.1.03 e 2.2.1.2.1.01)*	-	-	-	255.891.558,03	100%
Fornecedores (2.1.3.1.1.02 e 2.2.3.1.1.02) <sup>1</sup>	184.119.956,43	819.040.387,15	344,84%	1.470.644.022,15	79,56%
<b>TOTAL</b>	<b>579.338.502,30</b>	<b>1.273.255.618,42</b>	<b>119,78%</b>	<b>2.040.540.755,54</b>	<b>60,26%</b>

Notas:

1 - Em 2011 e 2012 as contas contábeis dos precatórios a pagar eram as seguintes: 2.1.2.1.7 (AC) e 2.2.2.4.7 (LP);

2 - O valor total contabilizado em agosto de 2013 apresenta uma diferença de R\$ 96.177.428,48 a ser regularizada em setembro de 2013. O saldo do estoque de precatórios de acordo com o TJSC, em 08/2013, é de R\$ **1.944.363.327,06**.

O detalhamento do estoque de precatório, com data de atualização em 31/08/2013, por entidade devedora é o seguinte:

**Tabela 17**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Precatórios a Pagar – Por Entidade – R\$**

Entidade Devedora	Posição em 31/12/2012		Posição em 31/08/2013		Evolução	
	Quantidade de Processos	Valor - R\$	Quantidade de Processos	Valor - R\$	Quantidade de Processos	Variação (%)
Estado de SC, PGE (TRT – 12ª Região e TRF – 4ª Região)	1.370	995.615.424,65	1.314	1.628.542.359,33	-56	63,57%
DEINFRA	324	88.820.847,22	504	106.192.634,10	180	19,56%
IPESC/IPREV	1.036	186.660.435,49	1.579	203.170.619,90	543	8,85%
FCEE	4	255.410,53	4	254.199,00	0	-0,47%
FATMA	6	1.328.103,11	5	1.321.473,51	-1	-0,50%
DETER	0	3.865,97	2	94.181,02	2	2336,15%
APSFS	1	72.011,49	1	70.454,92	0	-2,16%
UDESC	21	499.519,96	27	1.296.958,09	6	159,64%
FCC	0	0	3	229.361,78	3	100,00%
IMETRO	0	0	2	3.178.435,17	2	100,00%
JUCESC	0	0	2	12.650,24	2	100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.762</b>	<b>1.273.255.618,42</b>	<b>3.443</b>	<b>1.944.363.327,06</b>	<b>681</b>	<b>52,71%</b>

Nota: As LFTSC dos credores Fundação Petrobrás de Seguridade Social (R\$ 291.932.055,70), Bradesco Vida e Previdência S.A. (R\$ 305.051.623,40) e Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS (14.616.706,52), transformaram-se nos precatórios nºs 500.12.001122-6, 500.12.001285-0 e 500.10.0000021-0, respectivamente.





Assim, mesmo considerando os pagamentos efetuados no período, o Estado finalizou o segundo quadrimestre de 2013 com **R\$ 1.944.363.327,06**. O acréscimo de 52,71% no valor da dívida com precatórios a pagar decorreu, principalmente, da inscrição de novos precatórios no Estado, no Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO e na Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Conforme as regras da EC 62/2009 e Resoluções CNJ 115/2009 e 123/2010, em que pese a recente decisão judicial do Supremo Tribunal Federal - STF que julgou inconstitucional a referida EC (ADIs (4357, 4372, 4400 e 4425), no exercício de 2013 o Estado deverá repassar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o montante de R\$ 99.352.464,36. O montante deverá ser repassado mensalmente, em **12 parcelas de R\$ 8.279.372,03**.

Na hipótese do ente Estadual não liberar tempestivamente os recursos previstos para o regime especial, poderá haver sequestro nas contas públicas até o valor não liberado, podendo o Chefe do Poder Executivo responder na forma da legislação de responsabilidade fiscal e improbidade administrativa.

Adicionalmente, a entidade devedora ficará impedida de contrair empréstimos externo ou interno, assim como receber transferências voluntárias, enquanto perdurar a omissão; sendo certo que a União reterá os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, depositando tais verbas especiais para pagamento dos precatórios.

Por cautela, em 11/04/2013, o STF determinou que os Tribunais de Justiça de todos os Estados e do Distrito Federal dêem continuidade aos pagamentos de precatórios, na forma como já vinham realizando, até que a Corte Máxima decida sobre a **modulação da decisão** proferida, sob pena de sequestro.

### **2.3.2.2 Dívida Externa**

Entre as operações externas, destaca-se o contrato para a quitação do resíduo da dívida com a União referente à Lei nº 9.496/97, firmado com o *Bank of America Merrill Lynch*, que se tornou o principal credor externo do Estado.

A dívida contratual externa atual, de curto e de longo prazo, é composta pelos seguintes contratos:

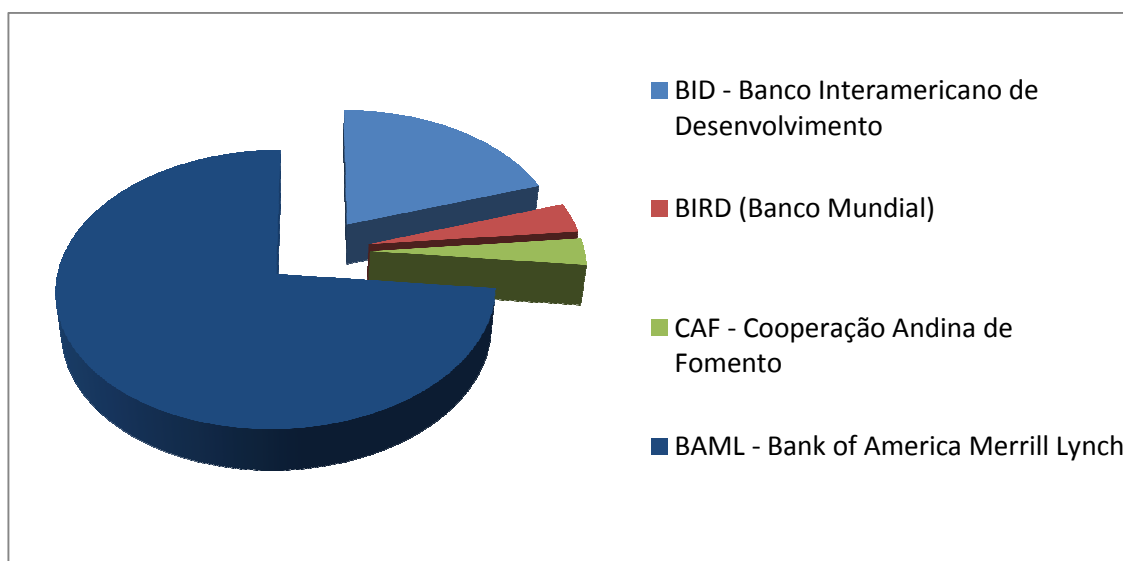




**Tabela 18**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Contratual Externa – R\$**

Operações de Crédito Externas	Dezembro/2011	Dezembro/2012	Agosto/2013	Participação
BID 770 - RODOVIAS (US\$)	67.067,99	-	-	-
BID 719 - RODOVIAS (US\$)	18.325.043,19	-	-	-
BID 1390 - BID IV - RODOVIAS (US\$)	188.169.073,08	218.541.967,75	240.372.805,50	10,23%
BIRD 4660 -MICROBACIA II (US\$)	65.195.860,88	57.749.310,00	59.597.200,00	2,54%
BID 2171 - BID V (US\$)	69.135.133,04	101.618.094,04	118.625.000,00	5,05%
BID 2172 - PROFISCO (US\$)	2.813.700,00	5.088.636,73	31.931.054,15	1,36%
CAF - PIR - I (US\$)	21.107.062,46	48.454.654,60	75.235.771,00	0,03
BIRD 7952-SC RURAL (US\$)	422.055,00	17.325.377,75	23.969.431,37	0,01
BAML - REFINANC. RESÍDUO (US\$)	-	1.484.483.340,12	1.723.482.615,34	73,35%
BID VI - RODOVIAS (US\$)	-	-	76.545.526,80	3,26%
<b>TOTAL</b>	<b>365.234.995,64</b>	<b>1.933.261.380,99</b>	<b>2.349.759.404,16</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 10**  
**SANTA CATARINA**  
**Detalhamento da Dívida Contratual Externa – Agosto/2013**



### 2.3.2.3 Dívida “Intralimite” e “Extralimite”

Para fins de pagamento, o montante é dividido em dívida **intralimite** e **extralimite**.

Considera-se dívida intralimite aquela renegociada com a União, com **pagamento mensal máximo estipulado em 13% da Receita Líquida Real - RLR**. Considera-se dívida extralimite aquela com pagamento não vinculado a Receita Líquida Real.



A RLR para o mês de pagamento é a média das RLRs mensais dos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior ao de apuração. Por exemplo, a RLR para pagamento em 01 de outubro de 2012 (apuração de setembro) levará em conta as RLRs mensais de outubro de 2011 a setembro de 2012.

Caso o montante decorrente do percentual de 13% não comporte o total da parcela mensal da dívida intralimite a ser quitada, a diferença irá compor resíduo. O Resíduo da dívida com a União foi integralmente quitado em dezembro de 2012 e atualmente o Estado não paga mais o teto de 13% da RLR. Paga a parcela mensal pela tabela Price, correspondendo a aproximadamente 7,58% da RLR.

Em síntese, em agosto de 2013, a dívida intralimite corresponde a 67,49% do total e a extralimite a 32,51%, conforme segue:

**Tabela 19**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Intralimite e Extralimite – R\$**

Detalhamento	Dezembro/2012	Participação	Agosto/2013	Participação
Dívida Intralimite	8.654.317.556,47	72,80%	8.583.459.226,82	67,49%
Dívida Extralimite	3.232.974.234,85	27,20%	4.135.204.639,05	32,51%
<b>TOTAL</b>	<b>11.887.291.791,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.718.663.865,87</b>	<b>100,00%</b>

\*Considera Operações de Crédito de curto prazo e de longo prazo.

O Estado vem cumprindo com todos os pagamentos do serviço da dívida pública do exercício, que até o final do segundo quadrimestre de 2013 somou a importância de R\$ 1.801.535.097,50, sendo R\$ 652.660.173,35 intralimite e R\$ 1.148.874.924,15 extralimite, conforme tabela a seguir:

**Tabela 20**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Desembolso com a Dívida Intralimite e Extralimite – R\$**

Desembolso	Dezembro/2012	Participação	Agosto/2013	Participação
Dívida Intralimite <sup>1</sup>	2.994.055.060,03	91,94%	652.660.173,35	36,23%
Dívida Extralimite <sup>2</sup>	262.325.667,77	8,06%	1.148.874.924,15	63,77%
<b>TOTAL</b>	<b>3.256.380.727,80</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.801.535.097,50</b>	<b>100,00%</b>

<sup>1</sup>Do total em 2012, R\$ 1.478.126.976,41 refere-se à operação de crédito externa para quitação do resíduo do contrato de crédito referente à Lei 9.496/97 e para amortização extraordinária do principal.

<sup>2</sup>Do total desembolsado até o segundo quadrimestre de 2013, R\$ 979.662.621,51 refere-se à quitação da dívida do Estado com o BNDES – CRC CELESC.

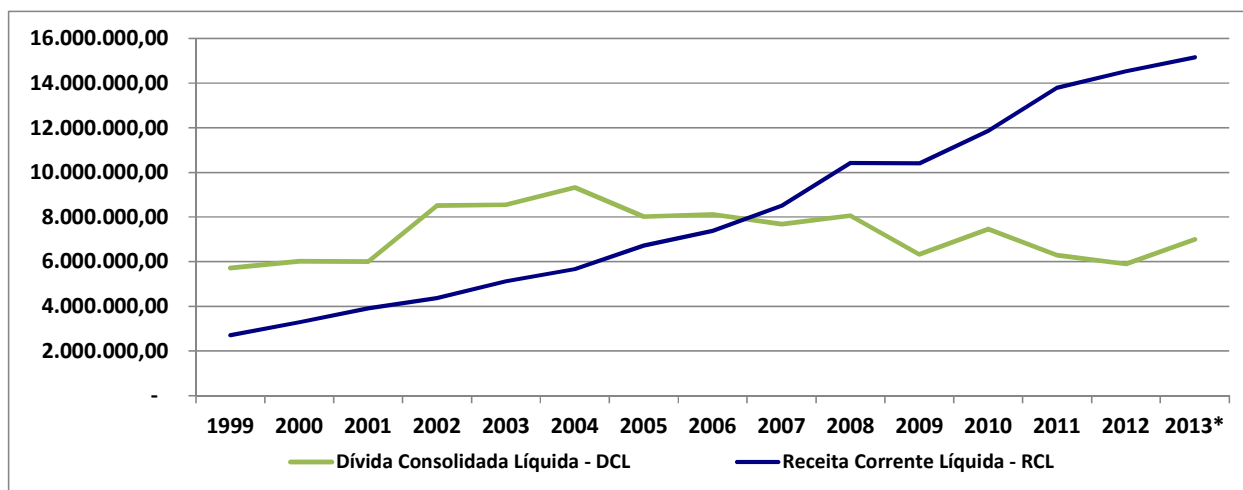
### 2.3.3 Limites de endividamento

O Estado tem como limite de endividamento 2 (duas) vezes a sua Receita Corrente Líquida. Ao longo dos anos, o Estado vem reduzindo a relação entre a Dívida



Consolidada Líquida e Receita Corrente Líquida. A tendência de redução ocorrida entre o exercício de 2006 até o exercício de 2012 esteve relacionada ao crescimento significativo da arrecadação do Estado nestes exercícios, acima dos índices de inflação e também a variação negativa do IGP-DI em 2009, fruto da crise econômica mundial. Esta equação, que em 1999 apontava 2,11 (211,16%) de comprometimento, foi reduzida para 0,46 (46,19%) ao final do segundo quadrimestre de 2013.

**Gráfico 11**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Receita Corrente Líquida Versus Dívida Consolidada Líquida**  
**1999 a 2013\* – R\$ mil**



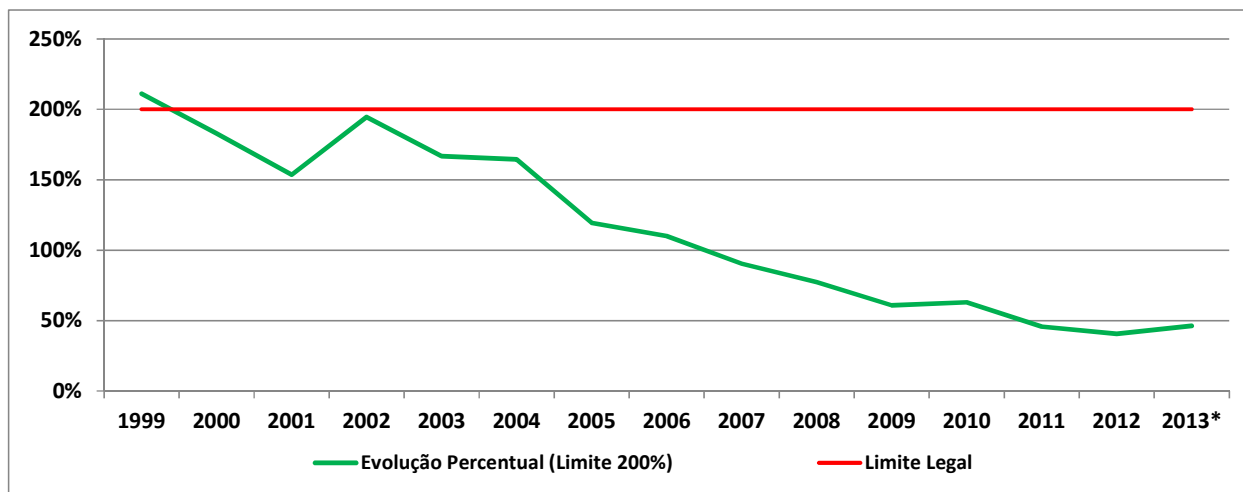
\*Até 31 de Agosto.

O limite de endividamento do Estado é acompanhado anualmente pelo Estado e pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, levando-se em conta a curva decrescente dos níveis de endividamento.

No gráfico a seguir verifica-se a redução da relação da DCL – Dívida Consolidada Líquida/RCL – Receita Corrente Líquida, mantendo-se bem inferior ao limite de 200% fixado pela Resolução nº 40/2000, do Senado Federal.



**Gráfico 12**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Receita Corrente Líquida Versus Dívida Consolidada Líquida – 1999 a 2013\* – Em %**



\*Até 31 de Agosto.

#### 2.3.4 Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual

A tabela a seguir apresenta a estimativa dos valores a serem destinados ao pagamento da dívida pública, na qual fica evidenciado o menor comprometimento de recursos com o pagamento de juros, a partir de 2013, com a quitação do resíduo da Lei nº 9.496/97.

Nesta tabela, os valores referentes aos anos de 2012 e de 2013 (até o mês de agosto) foram efetivamente pagos. Os demais valores são projetados.

Para efeitos de comparação, foram retirados os valores referentes a amortização, juros e encargos das reestruturações de dívidas. Em 2012, não foi considerado o pagamento de R\$ 1.478.126.976,41 de quitação do resíduo da dívida referente à Lei nº 9.496/97 (R\$ 1.381.048.772,47 para quitação do saldo do principal; R\$ 77.500.391,49 para amortização extraordinária do principal; e R\$ 19.577.812,45 para o pagamento de juros e correção do Resíduo referente ao mês de dezembro - até o dia 27/12/2012). Em 2013, não foi considerado o valor de R\$ 979.662.621,51 referente à quitação do contrato do contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080/PGFN, de 27/09/2002.



**Tabela 21**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual – 2013 a 3038 – R\$**

ANO	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS FUTUROS		
	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
2012	584.704.211,03	1.175.356.423,81	1.760.060.634,84
2013	603.722.589,08	677.077.720,70	1.280.800.309,78
2014	551.464.885,85	735.325.074,40	1.286.789.960,26
2015	678.164.251,45	745.607.401,36	1.423.771.652,81
2016	718.046.494,98	714.181.245,04	1.432.227.740,02
2017	751.006.255,75	679.205.247,17	1.430.211.502,92
2018	787.140.264,61	643.575.020,62	1.430.715.285,23
2019	831.016.634,88	606.149.572,64	1.437.166.207,52
2020	940.287.210,94	578.744.352,35	1.519.031.563,29
2021	1.020.071.301,08	518.710.133,13	1.538.781.434,21
2022	1.062.075.681,16	469.599.426,99	1.531.675.108,14
2023	803.201.411,59	294.854.268,81	1.098.055.680,41
2024	872.055.869,47	247.727.677,72	1.119.783.547,19
2025	877.833.172,00	198.130.702,17	1.075.963.874,17
2026	916.484.916,17	147.636.419,64	1.064.121.335,81
2027	959.669.302,71	97.418.963,63	1.057.088.266,34
2028	328.707.813,79	43.011.117,98	371.718.931,77
2029	112.978.010,58	33.771.442,57	146.749.453,15
2030	112.978.010,58	27.850.394,05	140.828.404,63
2031	110.982.319,70	21.952.414,77	132.934.734,47
2032	112.670.919,73	16.102.178,40	128.773.098,12
2033	102.962.488,86	10.376.227,79	113.338.716,65
2034	102.962.488,86	4.960.074,67	107.922.563,53
2035	48.013.365,70	573.123,54	48.586.489,23
2036	3.827.276,34	129.676,31	3.956.952,65
2037	3.827.276,34	71.952,59	3.899.228,93
2038	1.913.638,17	14.467,53	1.928.105,70
<b>TOTAL</b>	<b>13.414.063.850,37</b>	<b>7.512.756.296,55</b>	<b>20.926.820.146,92</b>



### 3 Captação de Recursos

#### 3.1 Operações de Crédito

As operações de crédito já contratadas, com valores a captar, estão elencadas a seguir. O valor total a captar das operações internas é de R\$ 3,209 bilhões. Desse total 67% representam recursos a liberar contratados com o BNDES. A diferença (33%) refere-se ao valor do financiamento contratado em julho/2013 com o Banco do Brasil. Já o valor total a captar das operações externas é de US\$ 318,201 milhões, divididas em BID, BIRD e CAF.

**Tabela 22**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Detalhamento das Operações de Crédito Internas Contratadas – R\$ 1,00**

Operação	Data do Contrato	Valor Contratado	Valor Captado	Valor a Captar
BNDES – PMAE SPED <sup>(1)</sup>	11/09/2009	15.000.000,00	7.920.734,38	7.079.265,62
BNDES –PMAE GESTÃO II <sup>(2)</sup>	14/05/2012	10.000.000,00	-	10.000.000,00
PEF II – Res. 3794 – FPE <sup>(3)</sup>	22/10/2009	76.788.000,00	75.187.900,00	1.600.100,00
BNDES – CASAN/PAC Assunção <sup>(4)</sup>	13/08/2010	150.475.807,20	102.889.744,26	47.586.062,94
BNDES – Sistema de Transporte de Joinville <sup>(5)</sup>	15/12/2011	40.000.000,00	16.287.156,00	23.712.844,00
BNDES – Caminhos do Desenvolvimento <sup>(6)</sup>	21/11/2012	611.000.000,00	166.608.293,37	444.391.706,63
BNDES – Acelera Santa Catarina <sup>(7)</sup>	04/04/2013	3.000.000.000,00	1.382.202.044,04	1.617.797.955,96
BB - Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais <sup>(8)</sup>	18/07/2013	1.056.400.000,00	-	1.056.400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.959.663.807,20</b>	<b>1.751.095.872,05</b>	<b>3.208.567.935,15</b>

Notas:

- <sup>1</sup> Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Administração Estadual;
- <sup>2</sup> Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Administração Estadual II;
- <sup>3</sup> Programa emergencial de financiamento aos Estados e ao Distrito Federal;
- <sup>4</sup> Ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios de Florianópolis, Criciúma, São José e Laguna;
- <sup>5</sup> Ampliação e Modernização do Sistema Integrado de Transporte de Joinville por meio da implantação e requalificação de eixos estruturais de transporte, de melhorias em terminais de integração e da implantação de ciclovias, de medidas moderadoras de tráfego e do Museu do Transporte no Município de Joinville;
- <sup>6</sup> Investimentos em infraestrutura referente à logística e mobilidade regional, justiça e cidadania, educação, infraestrutura física, saúde e prevenção de desastres contra as secas.
- <sup>7</sup> Infraestrutura e Logística – Acelera SC – Investimentos em saúde, segurança pública, educação, justiça e cidadania, prevenção de desastres naturais, assistência social, trabalho e habitação, infraestrutura referente à logística e mobilidade regional, saneamento básico e quitação integral da operação de crédito BNDES - CELESC/CRC.
- <sup>8</sup> Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais – Investimentos em obras de prevenção a desastres naturais na região da Bacia do Rio Itajaí e obras de implantação, adequação e ampliação da capacidade de rodovias estaduais e obras estruturantes para aumentar a capacidade de operação dos portos instalados no litoral catarinense.



**Tabela 23**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Detalhamento das Operações de Crédito Externas Contratadas – Em US\$ 1,00**

Operação	Data do Contrato	Valor Contratado	Valor Captado	Valor a Captar
BID V – Rodovias <sup>(1)</sup>	09/04/2010	50.000.000,00	50.000.000,00	-
BIRD – Microbacias III <sup>(2)</sup>	21/10/2010	90.000.000,00	9.303.006,92	80.696.993,08
CAF – Programa de Integração Regional – PIR <sup>(3)</sup>	01/09/2010	32.558.000,00	31.452.319,00	1.105.681,00
BID – Profisco <sup>(4)</sup>	01/09/2010	30.000.000,00	11.338.270,05	18.661.729,95
BID VI – Rodovias <sup>(5)</sup>	09/01/2013	250.000.000,00	32.263.657,24	217.736.342,76
<b>TOTAL</b>		<b>452.558.000,00</b>	<b>134.357.253,21</b>	<b>318.200.746,79</b>

Notas:

- <sup>1</sup> Programa de pavimentação e reabilitação de rodovias;
- <sup>2</sup> Programa Santa Catarina Rural – Microbacias III – Aumentar a competitividade das organizações dos agricultores familiares;
- <sup>3</sup> Programa de Integração Regional – PIR – A fase I é integrar a região nordeste do Estado com o seu litoral, viabilizando investimentos portuários e promovendo o desenvolvimento turístico;
- <sup>4</sup> Programa de Modernização da Gestão Fiscal e Financeira da Administração Estadual.
- <sup>5</sup> Programa de pavimentação e reabilitação de rodovias.

Além dos valores já contratados está em vias de contratação com a Corporação Ainda de Fomento (CAF) um financiamento para o programa Provias, conforme discriminação na tabela abaixo.

**Tabela 24**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Operação de Crédito a Contratar incluída no Anexo V do PAF**

Entidade	Finalidade	Valor a Captar (US\$)	Valor a Captar (R\$)
CAF - Provias	Provias – Programa de Integração Viária do Planalto Norte, com o qual se pretende levar a produção da região (Itaiópolis, Taió, Papanduva e Doutor Pedrinho) até o Porto de Itajaí e facilitar o desembolso produtivo, industrial, social e econômico da região.	55.000.000,00	130.487.500,00

A referida operação encontra-se na Secretaria do Tesouro Nacional (STN) aguardando análise das novas condições depois de concluídas as fases de pré-negociação e negociação entre a Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento – CAF e o



registro da operação de crédito no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central.

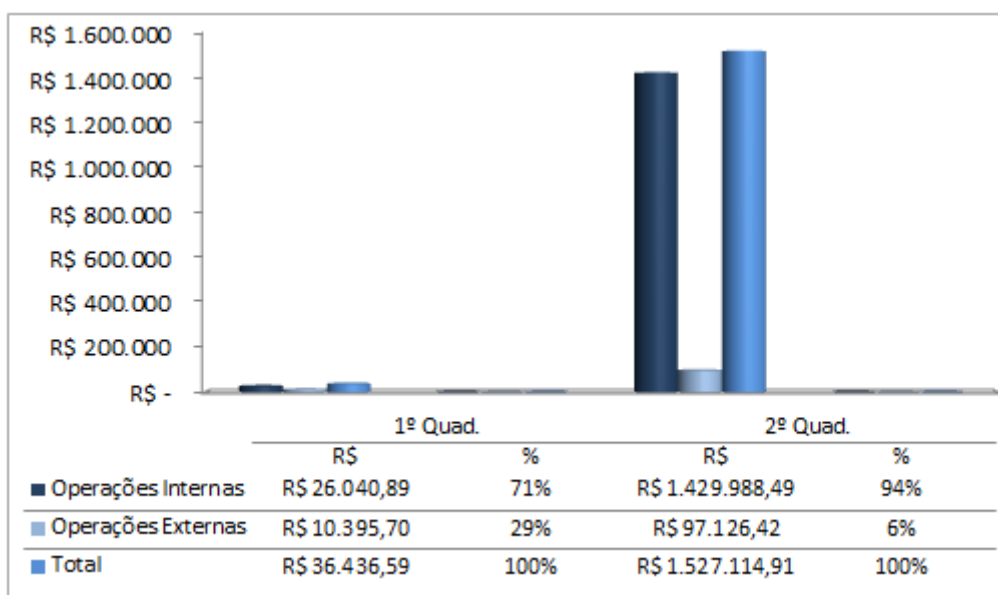
**Próximos passos:**

- ✓ Manifestação da STN sobre os Limites e Condições de Endividamento e Recebimento de Garantia da União;
- ✓ Aprovação (resolução) do Senado;
- ✓ Assinatura dos contratos de financiamento, contragarantia e garantia.

**3.1.1 Acompanhamento das Liberações de Recursos de Operações de Crédito Internas e Externas**

O gráfico **13** mostra um comparativo do total de recursos liberados de Operações de Crédito Internas e Externas nos dois primeiros quadrimestres do ano de 2013. Do total liberado até agosto, **97,6%** foi executado no 2º quadrimestre. Desse total **90,5%**, ou seja, R\$ 1.382 bilhão corresponde às liberações do contrato BNDES - Acelera SC. Importante destacar que um volume expressivo dos recursos liberados do Programa Acelera SC (R\$ 1.179,6 bilhão) foi utilizado para o pagamento integral de empréstimo anteriormente concedido ao Estado pelo BNDES, denominado BNDES/CELESC (R\$ 979,6 milhões) e para aumento de capital no BRDE (R\$ 200 milhões).

**Gráfico 13**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Liberações de Recursos - Operações de Crédito - 2013 - R\$ mil**







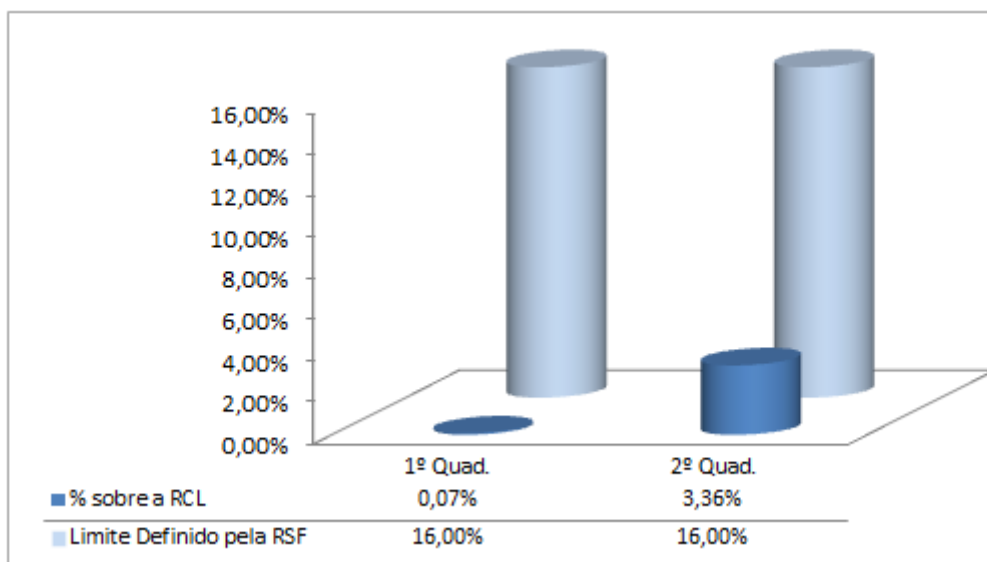
### 3.1.2 Montante Global das Operações realizada em um exercício financeiro

O percentual das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida é apurado tomando por base a Receita Corrente Líquida no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses) e o total de operações de crédito interna e externa realizadas até o quadrimestre.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em seu inciso I do art. 7º, estabeleceu o limite de 16% da RCL. Conforme evidenciado no gráfico 14 ao término do 2º quadrimestre o percentual apurado para fins de apuração do cumprimento do limite atingiu **3,36%**.

Ressalta-se que as operações de crédito contratadas pelo Estado com a finalidade de financiar projetos de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial (*BNDES - PMAE SPED, BNDES - PMAE GESTÃO II, BNDES PEF II - Res. 3794 - FPE, BNDES - Caminhos do Desenvolvimento (Proinveste) e BID - Profisco*), bem como a quitação do contrato da *CELESC com o BNDES*, considerado com reestruturação e recomposição do principal de dívidas, foram excluídas do cálculo do limite, conforme disposto no Art. 7º § 3º e §7º da RSF nº 43/2001.

**Gráfico 14**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Montante Global das Operações realizadas no Exercício Financeiro**



### 3.2 Transferências Voluntárias

O decreto federal n. 6170, de 25 de julho de 2007, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Por sua vez, a Portaria n. 507, de 24 de novembro de 2011, atualmente disciplina estas transferências.

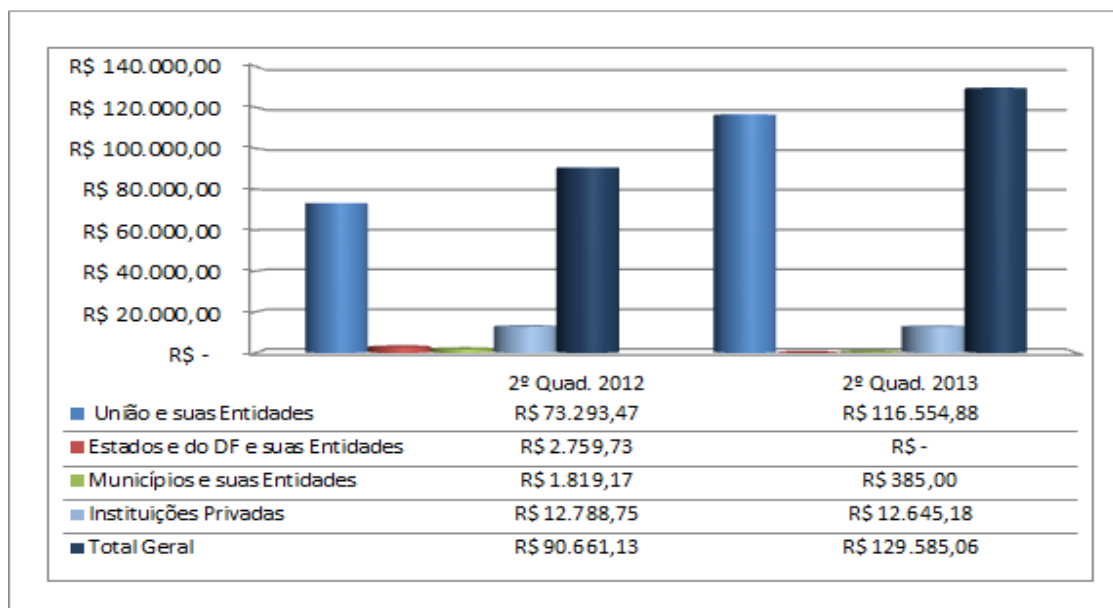


A União operacionaliza estes convênios e contratos de repasse no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse da União (SICONV), que contempla desde a disponibilização dos programas federais até a prestação de contas.

A DICD, por meio da Gerência de Captação de Recursos (GECAR), disponibiliza quinzenalmente para órgãos e entidades o “**Catálogo de Programas Federais Abertos**” com as informações quanto ao prazo para apresentação de propostas e planos de trabalho, órgão executor, descrição do programa e objetivos, os requisitos e os critérios de seleção.

Até o segundo quadrimestre de 2013, o Estado obteve **R\$ 129.585 milhões** em receita de convênios divididos conforme gráfico abaixo. No comparativo com o mesmo período do ano passado houve um acréscimo de 42,93%:

**Gráfico 15**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Receita de Convênios - R\$ mil**

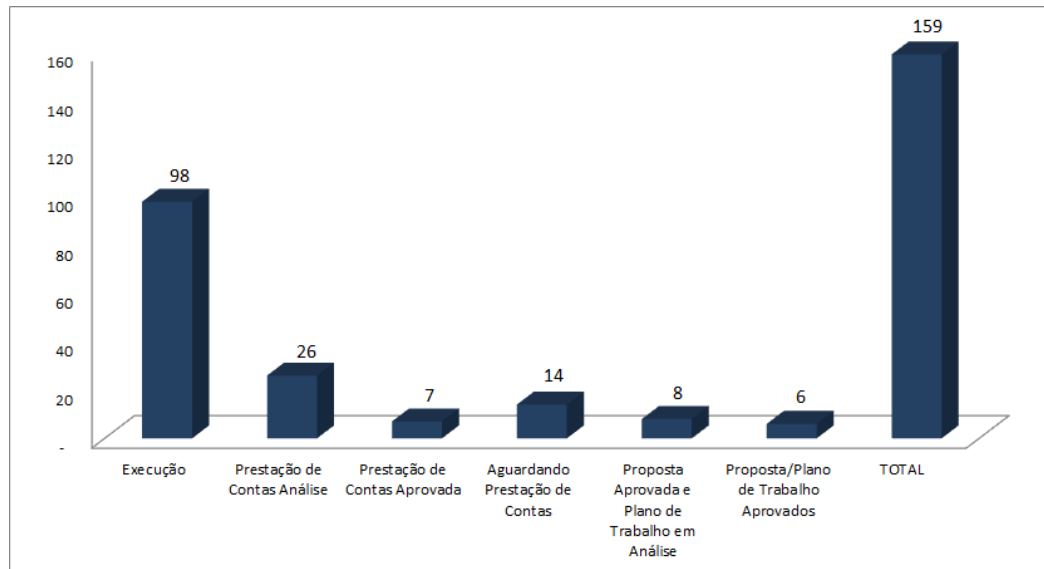


### 3.2.1 Convênios e Contratos de Repasse (Órgãos e Entidades Estaduais, exceto para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)

Desde a implantação do SICONV no ano de 2008 o Estado, considerando seus órgãos e entidades estaduais, exceto empresas públicas e sociedades de economia mista que têm tratamento diferenciado no SICONV, celebrou 127 **convênios** e firmou 32 **contratos de repasse**. O Gráfico 16 evidencia a quantidade de projetos por situação no SICONV no período de 2008 a 2012. Até o fechamento do 2º quadrimestre de 2013 não houve celebração de convênios e contratos de repasse, apenas apresentação de propostas, conforme será demonstrado a seguir. Do total, 98 projetos (61,6%) estão em fase de execução e 61 projetos (38,4%) em outras fases de tramitação.

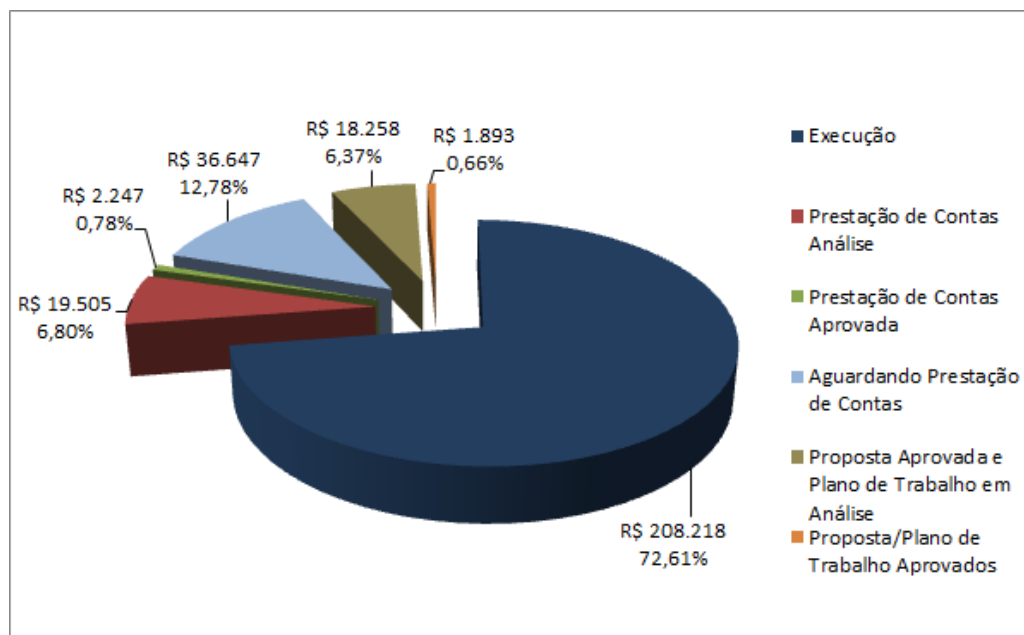


**Gráfico 16**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Transferências Voluntárias para a Administração Pública**  
**Situação dos Projetos**



Esta quantidade de convênios e contratos de repasse representa em termos financeiros **R\$ 286,768 milhões** em volume de repasse de recursos. O gráfico 17 ilustra a distribuição deste valor por situação do projeto.

**Gráfico 17**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Distribuição do Valor de Repasse de Transferências Voluntárias por Situação (R\$ mil)**

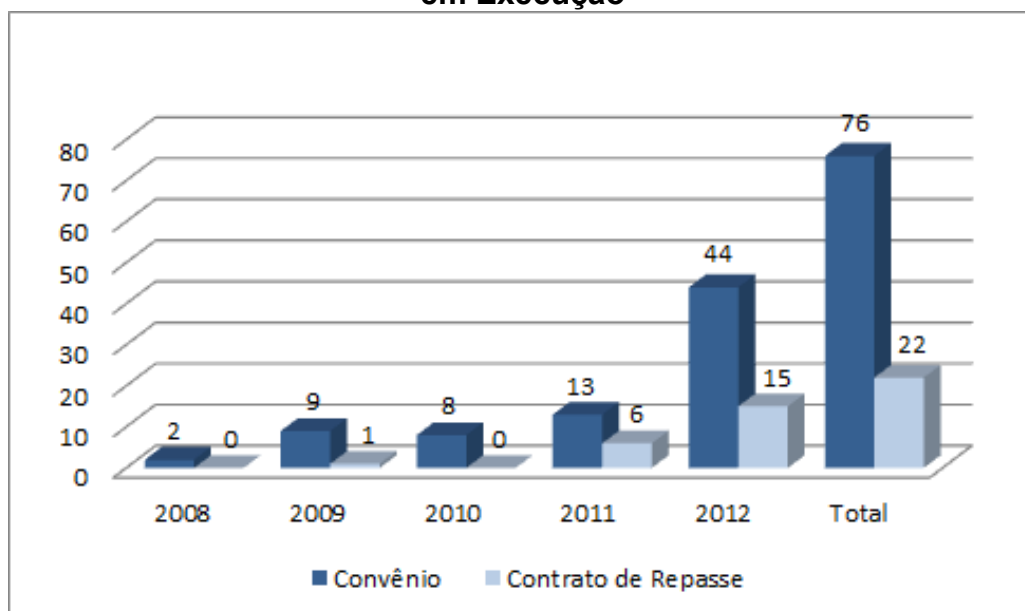




Observam-se nos dados apresentados que os projetos que estão em **Execução** representam 72,61% (R\$ 208.218 milhões) do volume total repassado.

Do total de repasses voluntários, **em execução**, transferidos para órgãos e entidades estaduais, exceto empresas públicas e sociedades de economia mista, 77,6% (76 projetos) foram celebrados como convênios e 22,4% (22 projetos) como contratos de repasse. Abaixo estão discriminadas as quantidades de projetos por modalidade e ano de celebração.

**Gráfico 18**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Modalidade de Transferência Voluntária com a Administração Pública - Projetos em Execução**

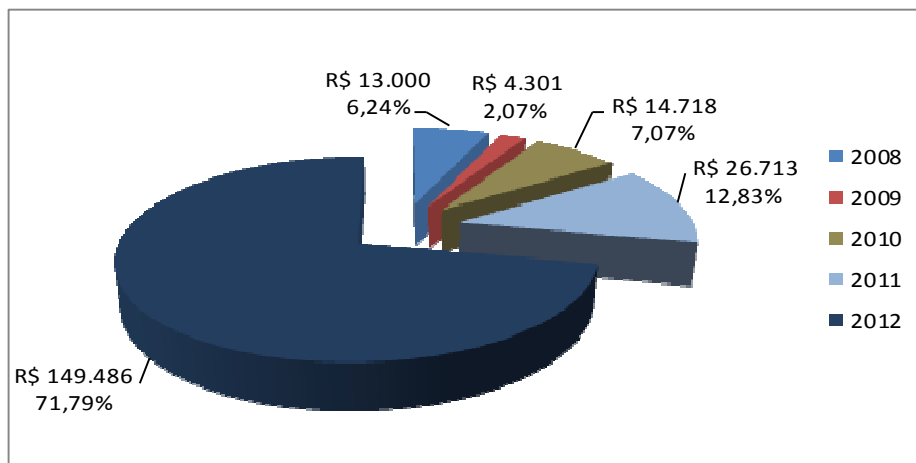


Os dados a seguir detalham *por ano* da celebração da transferência voluntária a quantidade de projetos **em execução**, o valor global, o valor de repasse e os valores de contrapartidas dos projetos.



**Gráfico 19**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Repasse de Transferências Voluntárias - Contratos em Execução (R\$ mil)**

Ano	Quantidade	Valor Global (R\$ mil)	Valor Repasse (R\$ mil)	Valor Contrapartida (R\$ mil)
2008	2	19.500	13.000	6.500
2009	10	5.753	4.301	1.451
2010	8	24.752	14.718	10.034
2011	19	36.642	26.713	9.929
2012	59	166.244	149.486	16.758
<b>Total</b>	<b>98</b>	<b>252.890</b>	<b>208.218</b>	<b>44.672</b>

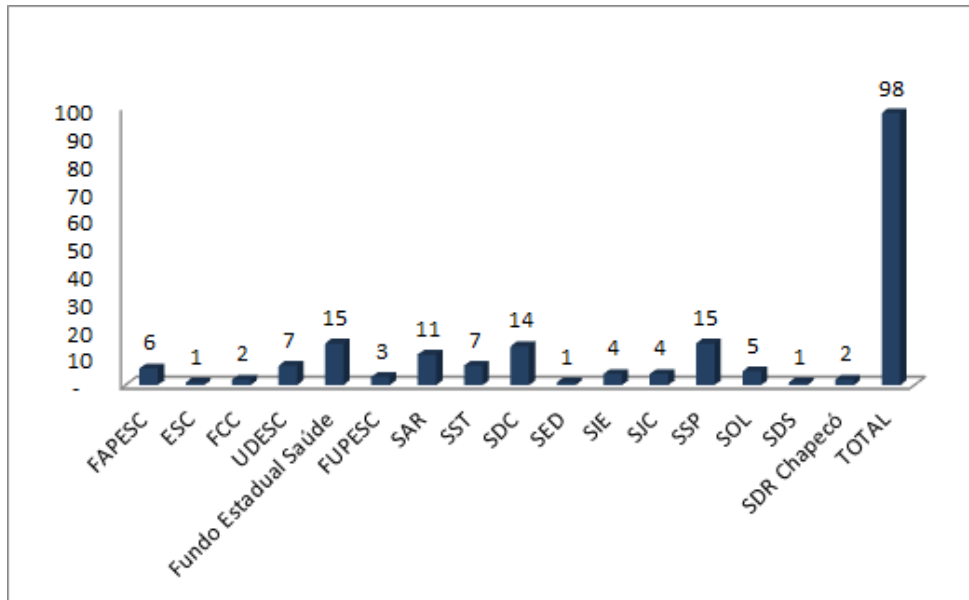


Pela leitura dos dados, pode-se destacar que aproximadamente 72% dos valores repassados estão concentrados nos 59 convênios/contratos de repasse celebrados no ano de 2012. Isto se justifica pelo fato de que os demais convênios/contratos de repasse que estão em outras fases de tramitação, na sua maioria na análise de prestação de contas, foram celebrados entre os anos de 2008 a 2010.

Ainda com relação aos contratos em execução, o gráfico **20** ilustra a distribuição dos projetos por proponente. Pode-se observar, em termos de quantidade, que aproximadamente 56% dos projetos estão concentrados em quatro entidades: Fundo Estadual da Saúde, Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR), Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC) e Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

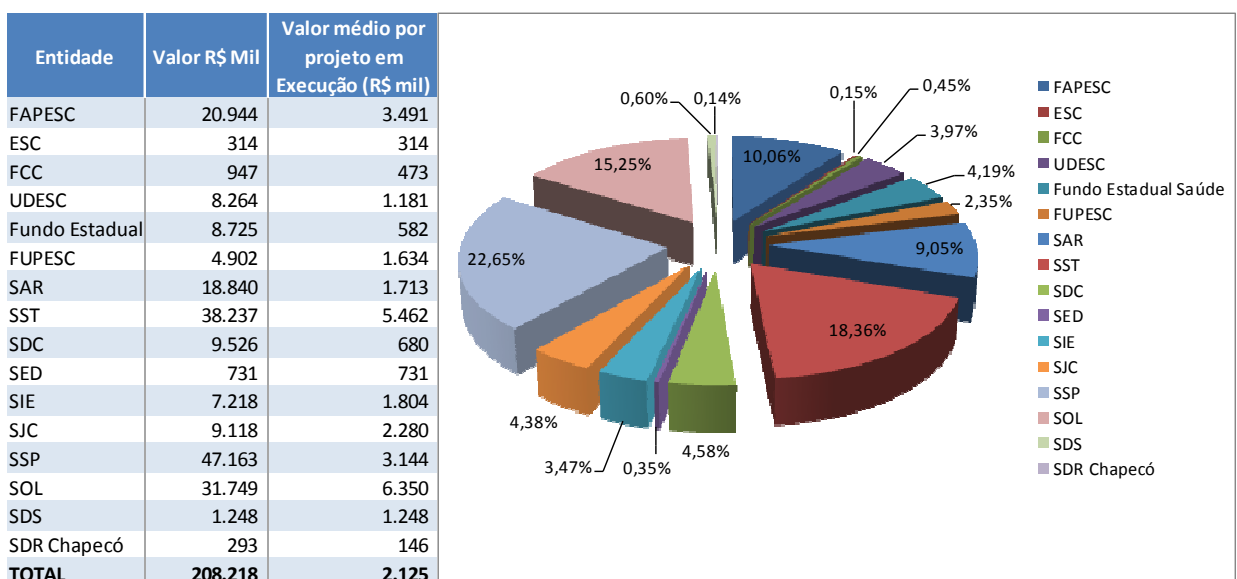


**Gráfico 20**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Contratos em Execução da Administração Pública por Proponente 2008-2012**



Por sua vez, conforme evidenciado nos dados a seguir, em termos financeiros observa-se uma melhor distribuição dos recursos entre as entidades, com destaque para a Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte (SOL) e Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) que apresentam valores médios por projeto em execução de R\$ 6,349 milhões (5 contratos) e R\$ 5.462 milhões (7 contratos), respectivamente.

**Gráfico 21**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Percentual do Valor de Repasse de Transferências Voluntárias por Proponente**

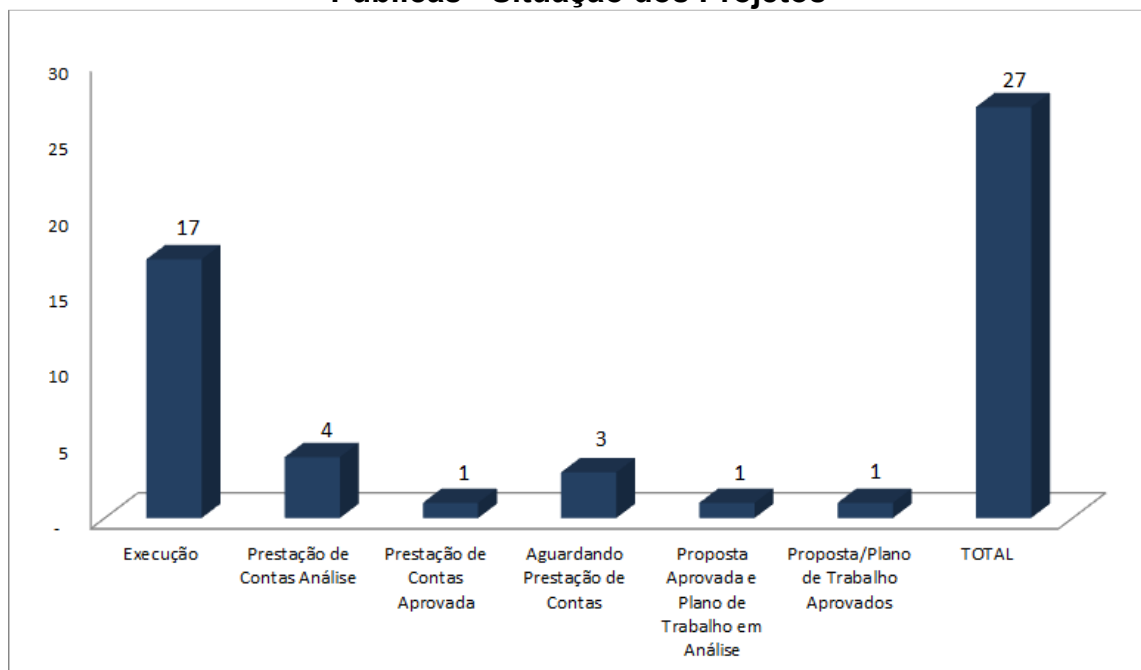




### 3.2.2 Convênios e Contratos de Repasse (Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)

Conforme dados do SICONV, no período de 2008 a 2012 foram aprovadas 27 propostas e planos de trabalho encaminhados pelas Empresas Públicas/Sociedades de Economia Mista do Estado. Desse total 89% (24 contratos) foram celebrados como **Convênios** e 11% (3 contratos) como **Contratos de Repasse**. O Gráfico 22 evidencia a quantidade de projetos por situação no SICONV. Do total, 17 projetos (63%) estão em fase de execução e 10 projetos (37%) em outras fases de tramitação.

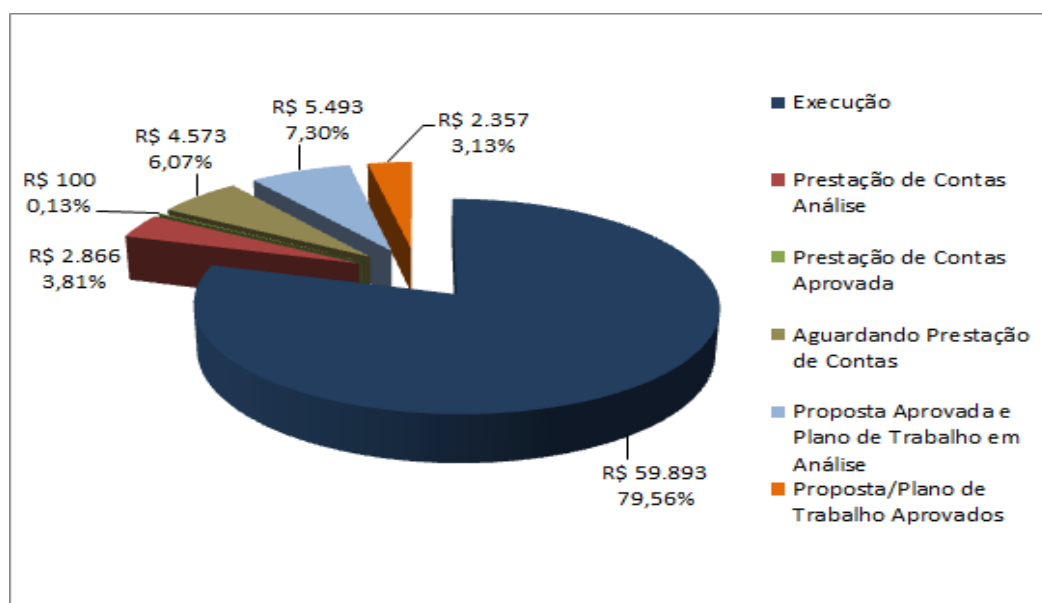
**Gráfico 22**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Transferências Voluntárias para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas - Situação dos Projetos**



Esta quantidade de convênios e contratos de repasse representa em termos financeiros de **R\$ 75.281 milhões** em volume de repasse de recursos. O gráfico 23 ilustra a distribuição deste valor em termos percentuais por situação do projeto.



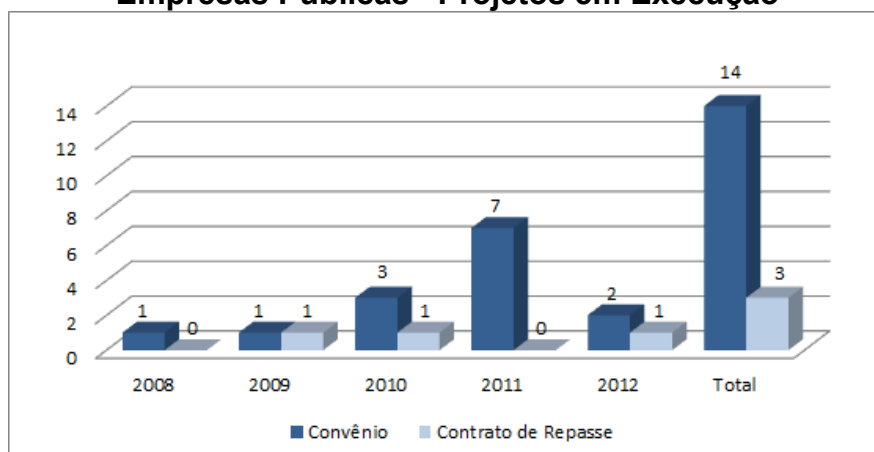
**Gráfico 23**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Distribuição do Valor de Repasse de Transferências Voluntárias - por Situação (R\$ mil)**



Cabe destacar, em relação ao total de transferências voluntárias, que os projetos que estão em **Execução** representam 79,56% (R\$ 59.893 milhões) do volume repassado.

Do total de repasses voluntários, **em execução**, transferidos para as Sociedades de Economia Mista, 82,35% (14 contratos) foram celebrados como convênios e 17,65% (3 contratos) como contratos de repasse. Abaixo estão discriminadas as quantidades de projetos por modalidade e ano de celebração.

**Gráfico 24**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Modalidade de Transferência Voluntária com as Sociedades de Economia Mista/ Empresas Públicas - Projetos em Execução**



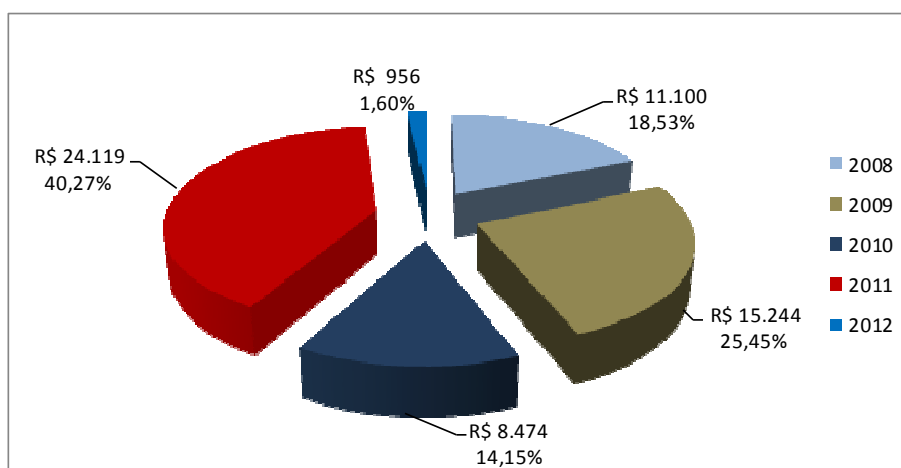




Os dados a seguir detalham *por ano* de celebração da transferência voluntária a quantidade de projetos **em execução**, o valor global, o valor de repasse e os valores de contrapartidas dos projetos.

**Gráfico 25**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Repasse de Transferências Voluntárias para Sociedades de Economia Mista e**  
**Empresas Públicas - Projetos em Execução (R\$ mil)**

Ano	Quantidade	Valor Global (R\$ mil)	Valor Repasse (R\$ mil)	Valor Contrapartida (R\$ mil)
2008	1	13.875	11.100	2.775
2009	2	19.061	15.244	3.817
2010	4	10.593	8.474	2.118
2011	7	30.264	24.119	6.145
2012	3	1.126	956	169
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>74.918</b>	<b>59.893</b>	<b>15.025</b>

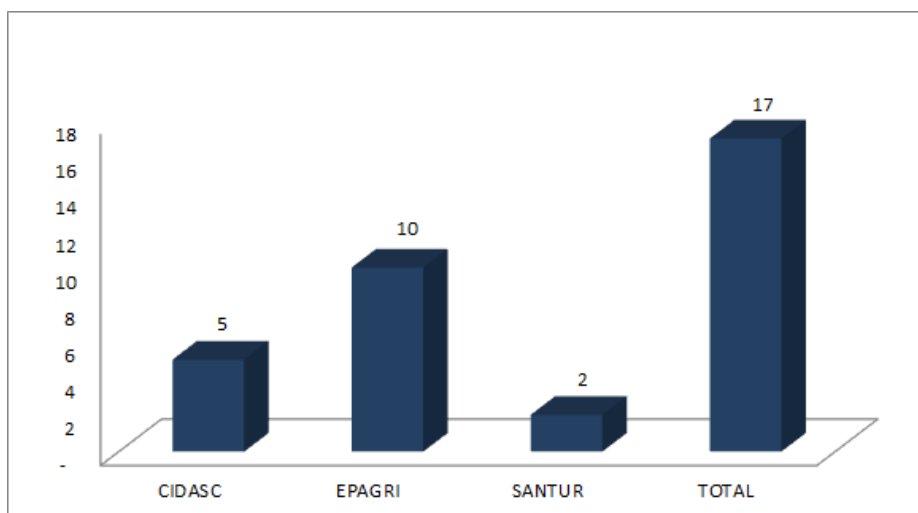


Da análise dos dados acima, observa-se que o maior volume de recursos transferidos (40,27%) está concentrada em 7 convênios celebrados no ano de 2011. Destaque, em 2012, para o baixo volume de transferência de recursos em relação ao número de convênios/contratos de repasse e ao valor total firmado, quando comparado com os anos anteriores.

O gráfico **26** ilustra a distribuição dos projetos por proponente, evidenciado que aproximadamente 59% dos convênios/contratos de repasse foram celebrados com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI).



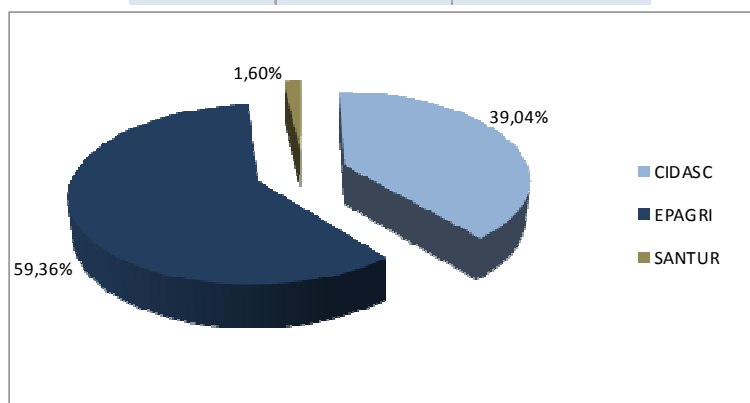
**Gráfico 26**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Contratos em Execução de Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas -**  
**por Proponente - 2008-2012**



Da mesma forma, os dados a seguir também indicam que, em termos financeiros, o valor das transferências voluntárias em execução para a EPAGRI representam aproximadamente 59% do total transferido para as Empresas Públicas/Sociedades de Economia Mista.

**Gráfico 27**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Distribuição Percentual do Valor de Repasse de Transferências Voluntárias por**  
**Proponente**

Entidade	Valor R\$ Mil	Valor médio por projeto em Execução (R\$ mil)
CIDASC	23.385	4.677
EPAGRI	35.553	3.555
SANTUR	955	478
<b>TOTAL</b>	<b>59.893</b>	<b>3.523</b>





### 3.2.3 Planos de Trabalho Apresentados no SICONV em 2013

Até o final do 2º quadrimestre de 2013 o Estado de Santa Catarina, por meio de seus órgãos e entidades, enviou 17 planos de trabalho para a União, por intermédio do SICONV, conforme demonstrado a seguir, sendo que, desse total, 11 planos de trabalho estão em fase de análise.

**Tabela 25**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Planos de Trabalho Cadastrados no SICONV em 2013 – Em R\$ 1,00**

Nº	Órgão / Entidade Estadual	Órgão / Entidade Federal	Nome do Programa	Valor Global (R\$)	Valor Repasse (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Situação
1	Fupesc	Ministério da Justiça	Segurança Pública com Cidadania	12.617.723,38	8.580.000,00	4.037.723,38	Proposta/Plano de Trabalho complementado em Análise
2	Fundação do Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente	Sociedades Sustentáveis e Qualidade Ambiental	330.000,00	300.000,00	30.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
3	Sec. Turismo, Cultura e Esporte (SOL)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	17.024.677,00	15.314.677,00	1.710.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
4	SDR Lages	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	350.000,00	343.000,00	7.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cancelados
5	Sec Infraestrutura (SIE)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	55.000.000,00	49.500.000,00	5.500.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
6	Sec Infraestrutura (SIE)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	16.500.000,00	15.000.000,00	1.500.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
7	Sec Infraestrutura (SIE)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	22.000.000,00	20.000.000,00	2.000.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
8	Sec. Turismo, Cultura e Esporte (SOL)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	1.000.000,00	900.000,00	100.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
9	Sec Infraestrutura (SIE)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	11.000.000,00	9.900.000,00	1.100.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
10	Sec Infraestrutura (SIE)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	12.000.000,00	10.800.000,00	1.200.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
11	Sec Infraestrutura (SIE)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	14.000.000,00	12.600.000,00	1.400.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
12	Sec Infraestrutura (SIE)	Ministério do Turismo	Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	1.000.000,00	900.000,00	100.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
13	Sec. Educação (SED)	Ministério da Educação	Educação Básica/Censo Escolar da Educação Básica	400.160,06	360.144,05	40.016,01	Proposta/Plano de Trabalho Cancelados
14	Sec. Educação (SED)	Ministério da Educação	Educação Básica/Censo Escolar da Educação Básica	424.784,67	382.306,20	42.478,47	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
15	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Ministério Trabalho e Emprego	Resíduos Sólidos	3.839.345,00	3.490.345,00	349.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
16	Sec Segurança Pública (SSP)	Ministério do Meio Ambiente	Sociedades Sustentáveis e Qualidade Ambiental	235.300,00	211.770,00	23.530,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
17	Sec Segurança Pública (SSP)	Ministério Pesca e Aquicultura	Fiscalização das Atividades de Aquicultura e Pesca - Nacional	207.600,00	186.840,00	20.760,00	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
<b>TOTAL</b>				<b>167.929.590,11</b>	<b>148.769.082,25</b>	<b>19.160.507,86</b>	

Valor Total dos Planos de Trabalho = R\$ 167.929.590,11 (Cento e sessenta e sete milhões novecentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e onze centavos).



#### 4. Riscos fiscais e passivos contingentes

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) determina que o administrador público adote ações planejadas que visem a minimizar riscos de desequilíbrio nas contas públicas, conforme regramento contido logo no seu art. 1º, parágrafo primeiro, a seguir:

*§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

Dentre as inovações trazidas pela LRF, destaca-se a exigência de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contenha **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas, com a informação quanto às providências a serem tomadas, caso se concretizem.

A LRF impõe, inclusive, a constituição de Reserva de Contingência para o atendimento dos Passivos Contingentes e Riscos Fiscais, conforme segue:

*Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:*

...

*III - conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:*

*a) (VETADO)*

*b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*

#### 4.1 O que São os Riscos Fiscais e Passivos Contingentes?

Riscos Fiscais e Passivos Contingentes são despesas incertas ou eventuais, ou seja, envolvem um grau de incerteza quanto à sua efetiva ocorrência. Entretanto, para que constem no anexo, os passivos contingentes deverão ser capazes de afetar as contas públicas. Portanto, riscos fiscais e passivos contingentes são todos os atos ou fatos que podem levar o administrador público a ter um desembolso inesperado.

Para o atendimento da LRF, verifica-se a necessidade de gerenciamento dos passivos contingentes e riscos fiscais a fim de aperfeiçoar os controles para o



acompanhamento de valores e realização de ações com vistas a minimizar o impacto nas finanças estaduais.

A gestão de riscos fiscais pode ser detalhada em seis (6) funções, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

A 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (página 44), aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 637, 18 de outubro de 2012, recomenda que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais completo, a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O MDF/STN alerta que os **riscos repetitivos**, como a ocorrência de catástrofes naturais, secas ou inundações, epidemias – como a dengue – que possuem sazonalidade conhecida, devem ser amparados por ações planejadas para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

## 4.2 Anexo de riscos fiscais e providências

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º, § 3º estabelece que:

*§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

Conforme o MDF, o Anexo de Riscos Fiscais é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Das funções elencadas anteriormente, o Anexo de Riscos Fiscais deverá dar transparência às seguintes:

- Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco (1);



- Mensuração ou quantificação dessa exposição (2);
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco (4);

### 4.3 Principais Riscos Fiscais do Estado

Até o segundo quadrimestre de 2013 os principais Riscos Fiscais contabilizados foram os seguintes:

**Tabela 26**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição dos Riscos Fiscais - R\$**

RISCOS FISCAIS	Em 31/12/2012	Em 31/08/2013	Evolução
LFTSC <sup>1</sup>	2.320.317.240,41	1.729.286.750,05	-25,47%
INVESC	3.918.625.590,27	4.424.930.350,38	12,92%
CELESC	32.903.100,73	32.903.100,74	0,00%
DEINFRA:	1.417.935.273,95	1.425.485.418,95	0,53%
<i>Outras demandas Judiciais</i>	1.349.570.160,92	1.357.120.305,92	0,56%
SC 401	68.365.113,03	68.365.113,03	0,00%
UDESC	10.613.561,53	10.364.715,65	-2,34%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.700.394.766,89</b>	<b>7.622.970.335,77</b>	<b>-1,01%</b>

<sup>1</sup>As LFTSC dos credores Fundação Petrobrás de Seguridade Social (R\$ 291.932.055,70), Bradesco Vida e Previdência S.A. (R\$ 305.051.623,40) e Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS (14.616.706,52), transformaram-se nos precatórios n°s 500.12.001122-6, 500.12.001285-0 e 500.10.0000021-0, respectivamente.

#### 4.3.1 LFTSC

As LFTSC (Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina) foram emitidas em 1996, com amparo na Lei nº 10.168, de 11/07/1996, e custodiadas na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP), segregadas em quatro grupos (LTESCEA 001, LTESCEA 002, LTESCEA 003 e LTESCEA 004), nas quantidades de 52.152, 100.000, 150.000 e 250.000, vencíveis em 01/08/1998, 01/08/1999, 01/08/2000 e 01/05/2001, respectivamente. Foram retiradas de custódia (canceladas) 312.297 Letras.

As LFTSC eram movimentadas pelo Fundo de Liquidez da Dívida Pública do BESC e foram retiradas de custódia pela CETIP em 06/2000. As LFTSC não foram pagas nos vencimentos, razão pela qual há litígios judiciais de 239.855 Letras.

Os títulos foram cancelados pelo TCESC e TJSC, todavia os credores mantiveram os litígios judiciais em esferas superiores.



### 4.3.2 INVESC

Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC é uma empresa que foi constituída em 30/10/95 por meio da Lei Estadual nº 9.940 de 19/10/95, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território Catarinense. Os acionistas da INVESC são o Estado de SC, com 99,5% e a CODESC, com 0,5%.

Foram captados R\$ 104.220.700,00, pela emissão de 10.000 debêntures em 01/11/95, remuneradas pela TJLP, acrescidos de **juros de 14%** a serem pagos anualmente. Os recursos foram transferidos para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. As referidas debêntures, vencidas em 31/10/00 e não resgatadas pela INVESC, estão sendo cobradas judicialmente. Por meio do Processo Judicial nº 023.00.005707-2 (PLANNER Corretora de Valores S.A. X INVESC).

A PLANNER Corretora de Valores S.A. é a representante legal dos debenturistas e a PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do BB) é detentora de mais de 70% das debêntures.

Desde o vencimento das debêntures e a conseqüente ação na justiça pelo não pagamento, várias tentativas de negociação com os debenturistas foram realizadas, por enquanto sem sucesso.

Em 07/01/2013 o Ministério Público de Santa Catarina – MP/SC impetrou Ação Civil Pública – ACP (nº 023.13.000661-3, por entender que os valores já repassados pela INVESC à corretora de valores na operação possuem origem irregular e que os dividendos pagos pela CELESC provem de alteração ilegal da titularidade das ações. Em 01/03/2013 foi deferida liminar bloqueando a quantia de R\$ 51,9 milhões de três ex-diretores da INVESC e da corretora de valores PLANNER Corretora de Valores S.A.

Em 04/2013 os diretores conseguiram reverter parcialmente os valores bloqueados a título de natureza salarial/alimentar e a PLANNER Corretora de Valores S.A. a liberação dos bens e valores indisponibilizados de sua propriedade.

### 4.3.3 CELESC

Trata-se de levantamento de dívida que a CELESC cobra do Estado, relativa ao período de novembro de 1985 á dezembro de 2007, conforme PSEF 97521/043. Em 12/2010 foi reclassificado parte do valor registrado para o passivo pelo reconhecimento de dívida conforme protocolo de intenções ECP03/88, com cláusula terceira, PSEF 97521/043, PSEF 93345/097, SEF 198457/098, SEF 64127/958, SEPF 64696/952, SGP-e: SEF 40207/2010 e PSEF 88046/095.

### 4.3.4 DEINFRA

Os riscos fiscais do DEINFRA são compostos por Ações Cíveis Públicas, dívida ativa, ações trabalhistas e ações comuns, neste, enquadrando-se a demanda judicial referente à duplicação das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403, de grande repercussão na mídia.





#### 4.3.4.1 Duplicação da SC 401

Pendência judicial relacionada à da execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403.

Em síntese:

- 1) A ENGEPASA consagrou-se vencedora da licitação relacionada ao Edital nº 61/93 e celebrou com o DER/SC, atual DEINFRA/SC, o Contrato de Concessão nº 314/94, para a execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC-401, SC-402 e SC-403;
- 2) O DER/SC figurou como cedente, a ENGEPASA como adjudicatária e a Linha Azul Auto Estrada S.A. como Concessionária.
- 3) No contrato administrativo foram estabelecidos requisitos mínimos para o início da arrecadação do pedágio, os quais deveriam ser cumpridos no prazo de 24 meses, primeira fase do projeto, cujo termo inicial era a data de expedição da ordem de serviço, 10/07/1995;
- 4) Em 07/08/1995, o BNDES concedeu crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à Linha Azul Auto Estrada S.A. para a execução das mencionadas obras e serviços e, posteriormente, outros R\$ 7.075.000,00 (sete milhões e setenta e cinco mil reais), por intermédio do BRDE e do BESC;
- 5) Como garantia dos referidos empréstimos foi oferecida parte da arrecadação com a cobrança futura de pedágio, conforme contratos celebrados entre as partes que, dentre outras obrigações estabeleceram não ser possível ao DER/SC modificar o projeto da obra sem a anuência do BNDES;
- 6) O prazo inicialmente estipulado no contrato de concessão não foi cumprido, tendo o DER/SC, por seu Conselho de Administração, editado as Resoluções nº 001/98 e 202/98, aprovando o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo, bem como a alteração dos requisitos mínimos para início da cobrança do pedágio;
- 7) Conforme versão da concessionária, em agosto de 1998, a SC-401 estava concluída, segundo as condições básicas previstas nas Resoluções do DER/SC e deveria ter sido iniciada a cobrança do pedágio;
- 8) No entanto, em 03/08/1998, a então deputada federal Ideli Salvati ajuizou a Ação Popular nº 023.98.029853-1, distribuída à 1ª Vara da Fazenda Pública de Florianópolis, obtendo decisão liminar para impedir a cobrança do pedágio e, no mérito, a declaração de invalidade das Resoluções nº 001/98 e 202/98, por entender o magistrado que contrariaram a Lei 8.666/93, conforme sentença proferida em 30/08/1999;





- 9) Por força dessa ação popular, a cobrança do pedágio somente poderia ocorrer depois de executados os projetos originais, consoante previsto no edital e no contrato de concessão;
- 10) Em 04/11/1998, foi editada a Lei Estadual nº 10.934, concedendo isenção da cobrança de pedágio para inúmeras categorias de veículos;
- 11) Com base nesses fatos, em 29/07/1999, as empresas adjudicatária e concessionária e as pessoas físicas garantidoras dos empréstimos obtidos junto ao BNDES, BRDE e BESC para a execução das obras na rodovia ajuizaram ação perante a Justiça Federal de Florianópolis (Processo nº 99.00006341-4), pretendendo ver reconhecida (f. 20):
  - a) a existência de vínculo jurídico de natureza associativa (com comunhão de interesses) entre as partes;
  - b) a caracterização da existência de força maior ou outra causa a eles não imputável, a obstar a execução do contrato de concessão e os efeitos daí decorrentes, inclusive à impossibilidade superveniente da prestação dos autores nos contratos bancários de financiamento;
  - c) a existência de dever jurídico de o BNDES arcar com as consequências de suas ações e omissões, relativamente à aprovação das modificações introduzidas nos projetos originais da SC/401;
  - d) a inexigibilidade dos créditos do BNDES, do BRDE e do BESC, derivados dos contratos de abertura de crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, até que autorizada à arrecadação do pedágio;
  - e) a presença dos pressupostos da responsabilização civil do DER/SC e do BNDES, por terem propiciado a ocorrência do evento que impossibilitou a cobrança do pedágio;
  - f) a obrigação do DER/SC e BNDES (e seus agentes repassadores) a promoverem diretamente entre si a liquidação dos empréstimos retratados nos Contratos de Abertura de Crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, com a liberação dos autores das responsabilidades ali previstas;
  - g) a obrigação dos réus deixarem de adotar qualquer conduta incompatível com as declarações antes pleiteadas.

A ENGEPASA requer o ressarcimento dos custos desembolsados na obra e os lucros cessantes pelo impedimento da cobrança do pedágio.

Em maio/2011 o TRF da 4ª Região emitiu acórdão favorável ao Estado quanto aos lucros cessantes pela cobrança de pedágio pelo período de 15 (quinze) anos, que entendeu descabido o pedido da ENGEPASA, uma vez que o contrato não foi cumprido integralmente.



Desde agosto/2012 o processo encontra-se suspenso/sobrestado, aguardando decisão de Instância Superior (Resp. 1333489). Está concluso ao Ministro Relator com Parecer desde 03/12/2012.

#### **4.3.5 UDESC**

Trata-se de ações, praticamente todas cíveis, que tramitam na Vara da Fazenda Pública. Não há ações de natureza tributária. Em geral são ações de repetição de indébito do ensino à distância, sendo na sua maioria pagas por meio de RPV. Os valores apresentados são estimativas informadas pelos Autores das ações, podendo vir a sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com os termos da sentença judicial.

### **5. PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – PAF**

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina - PAF, parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 070/98, dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima sétima, décima oitava e décima nona, do referido Contrato.

Até 2012 as fontes de recursos utilizadas eram as do Tesouro, Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico. Para 2012 as metas são da décima revisão do programa. Para 2013, 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os aportes do Tesouro para o RPPS, constantes no “Relatório Sobre a Execução do Programa – Exercício de 2012 e Perspectivas Para o Período de 2013 a 2015”.

#### **São seis as Metas fixadas anualmente:**

- 1 Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
- 2 Resultado Primário (diferença entre as Receitas e as Despesas Não Financeiras);
- 3 Despesa com Funcionalismo Público;
- 4 Receitas de Arrecadação Própria;
- 5 Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos;
- 6 Despesas de Investimentos.

As metas do PAF são monitoradas mensalmente, tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, via Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos



Estados e Municípios – COREM, como pela Secretaria da Fazenda, pelas Diretorias de Captação de Recursos e da Dívida Pública e do Tesouro.

A seguir os resultados obtidos nos exercícios de 2012 e as metas a serem fixadas para 2013, 2014 e 2015 na .

### 5.1 Meta 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real

O objetivo é não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação Dívida / Receita Líquida Real (D/RLR) da trajetória especificada até que o valor da dívida financeira total do Estado (D) não seja superior ao da sua receita líquida real (RLR) anual.

A **trajetória inferior** considera o estoque das dívidas suportadas (já contratadas) pelo Tesouro do Estado. A **trajetória superior** considera a dívida da trajetória inferior (já contratadas) e os efeitos financeiros das operações de crédito a contratar referidas no Anexo V do PAF. A consideração de operações de crédito a contratar na trajetória superior do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

O descumprimento da meta da Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real, implica em penalidade para o Estado, com o acréscimo no desembolso com o Serviço da Dívida. Este acréscimo é de 0,25%, por seis meses consecutivos, elevando o limite de desembolso de 13,00% da Receita Líquida Real - RLR para 13,25%. Se a Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real é descumprida, juntamente com outra(s) meta(s), a penalidade se estende também para a(s) outra(s) meta(s), com mais 0,25% por meta descumprida. Se a meta Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real for cumprida, o não cumprimento das demais metas, com exceção da meta 2, acarretará apenas advertência.

A Dívida em 2012 totalizou R\$ 12.568 milhões e a Receita Líquida Real montou R\$ 12.573, a preços de dezembro de 2012. Assim, a relação D/RLR importou em 0,99, atingindo a meta fixada, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 27**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 01 - Relação Dívida / Receita Líquida Real**

ANO	2012	2013	2014	2015
META AJUSTADA	1,00	1,00	1,00	1,00
RESULTADO OBTIDO	1,00			

Notas:

1- Resultado obtido em 2012 é efetivamente realizado.

2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.

3- Para 2012 a meta fez parte da décima revisão do programa. Para 2013, 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Relatório Sobre a Execução do Programa – Exercício de 2012 e Perspectivas Para o Período de 2013 a 2015".



## 5.2 Meta 2 – Resultado Primário

O descumprimento da meta do Resultado Primário implica em penalidade para o Estado, da mesma forma que o descumprimento da meta 1, com o acréscimo no desembolso com o Serviço da Dívida. Este acréscimo é de 0,25%, por seis meses consecutivos, elevando o limite de desembolso de 13,00% da Receita Líquida Real - RLR para 13,25%. Se o Resultado Primário é descumprido, juntamente com outra(s) meta(s), a penalidade se estende também para a(s) outra(s) meta(s), com mais 0,25% por meta descumprida. Se a meta de Resultado Primário for cumprida, o não cumprimento das demais metas, com exceção da meta 1, acarretará apenas advertência.

Para cumprir a meta, no caso de eventual frustração de alguma receita do Tesouro, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

A meta e resultado obtido em 2012, bem como as metas previstas para 2013, 2014 e 2015 pelas projeções feitas pelo Estado, a serem inseridas na 11ª revisão do PAF), são as seguintes:

**Tabela 28**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 02 - Resultado Primário – PAF - R\$ milhões**

ANO	2012	2013	2014	2015
META AJUSTADA	695	-583	38	460
RESULTADO OBTIDO	1.126			

Notas:

- 1- Resultado obtido em 2012 é efetivamente realizado.
- 2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.
- 3- Para 2012 a meta fez parte da décima revisão do programa. Para 2013, 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Relatório Sobre a Execução do Programa – Exercício de 2012 e Perspectivas Para o Período de 2013 a 2015".

## 5.3 Meta 3 – Despesas com Pessoal

A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico do PAF.

A meta estabelecida para 2012 foi de 59,92%, conforme tabela a seguir:



**Tabela 29**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 03 - Despesas com pessoal - PAF**

ANO	2012	2013	2014	2015
META AJUSTADA	59,92	59,26	55,03	52,09
RESULTADO OBTIDO	57,92			

Notas:

1- Resultado obtido em 2012 é efetivamente realizado.

2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.

3- Para 2012 a meta fez parte da décima revisão do programa. Para 2013, 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Relatório Sobre a Execução do Programa – Exercício de 2012 e Perspectivas Para o Período de 2013 a 2015".

#### **5.4 Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria**

Melhorar a geração de receita própria é meta permanente do Estado, para viabilizar suas funções fundamentais. A meta estabelecida para 2012, na última revisão realizada, foi da ordem de R\$ 14.941 milhões.

**Tabela 30**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 04 – Receita de Arrecadação Própria – PAF - R\$ milhões**

ANO	2012	2013	2014	2015
META	14.941	16.832	18.902	21.048
REALIZADO	15.202			

Notas:

1- Resultado obtido em 2012 é efetivamente realizado.

2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.

3- Para 2012 a meta fez parte da décima revisão do programa. Para 2013, 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Relatório Sobre a Execução do Programa – Exercício de 2012 e Perspectivas Para o Período de 2013 a 2015".

#### **5.5 Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos.**

A Meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que trata de reforma do Estado, contempla vários compromissos descritos no programa, entre os quais destacamos:

- (a) Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento



Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010.

Compromisso atendido, conforme comprovante de ressarcimento enviado à STN.

(b) Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:

I) a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor - MCASP; e,

II) a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Considera-se cumprida a meta.

(c) Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 29,39% em 2012, conforme o Anexo I.

O Estado teria cumprido o compromisso, pois atingiu a relação de 28,72 %.

(d) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;

O Estado teria cumprido o compromisso, pois o acompanhamento é feito pelo mesmo grupo de acompanhamento do Programa, instituído pela Portaria nº 029/11, e pelo Conselho de Política Financeira – CPF.

(e) Manter estrutura do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelo Decreto nº 190, de 29 de abril de 2011, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, o Procurador Geral do Estado, os Secretários de Estado da Administração, de Comunicação e da Casa Civil. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras.

O Estado teria cumprido o compromisso, pois o manteve a estrutura instituída por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelo Decreto nº 190, de 29 de abril de 2011.

(f) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011.

Considera-se cumprida a meta.

(g) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.



O Estado manteve o SISTN atualizado, assim como possui o Sistema informatizado denominado SC Regularidade, que busca assegurar em 100% a regularidade fiscal do Estado perante o Governo Federal.

Considera-se cumprida a meta.

- (h) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano o relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e

Documentação encaminhada e meta cumprida.

- (i) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os dados do Programa estão disponíveis no link <http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/dicd>. Considera-se cumprida a meta.

## 5.6 Meta 6 - Despesas de Investimentos

Consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados. Para o exercício de 2012, foi estabelecida uma meta de investimentos em R\$ 715 milhões, correspondendo ao percentual de até 5,92% sobre a Receita Líquida Real prevista.

Considerando que a RLR alcançou o valor de R\$ 12.136 milhões e os valores aplicados em investimentos ficaram em R\$ 791 milhões, tivemos uma relação de investimento de 6,52%, superior ao previsto em 0,60%.

**Tabela 31**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 06 – Despesas com Investimentos / RLR – PAF - em %**

ANO	2012	2013	2014	2015
META	5,92	11,44	11,30	11,30
RESULTADO OBTIDO	6,52			

Notas:

1- Resultado obtido em 2012 é efetivamente realizado.

2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.

3- Para 2012 a meta fez parte da décima revisão do programa. Para 2013, 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Relatório Sobre a Execução do Programa – Exercício de 2012 e Perspectivas Para o Período de 2013 a 2015".





## 6 Considerações Finais

A Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública – DICD vem atuando para sistematizar todas as atividades voltadas para a Captação de recursos e a gestão da dívida pública, vislumbrando como essencial para o Estado de Santa Catarina a utilização de um banco de projetos para o cadastro, análise de sua viabilidade técnica e legal, identificação dos custos e a definição das prioridades do Estado, haja vista a escassez de recursos para investimentos de médio e grande vulto.

A capilaridade de atuação para a captação de recursos requer a permanente interação com os órgãos e entidades. Assim, a DICD vem auxiliando na capacitação de técnicos dos órgãos e entidades para a utilização do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, bem como mantém permanentemente atividades de apoio aos Municípios, Consórcios Públicos e Entidades sem Fins Lucrativos, para ampliar o volume de recursos destinados ao Estado.

O primeiro passo para organizar melhor as atividades de captação de recursos foi aprovação do Decreto nº 1.080, de 3 de agosto de 2012, que *estabelece procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica, fundacional e pelas empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual, para a captação de recursos, a contratação de operações de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, bem como para a concessão de garantias.*

A próxima meta da diretoria é a conclusão do desenvolvimento do **SICAP – Sistema de Captação de Recursos**, módulo do SIGEF, com funcionalidades que irão possibilitar:

- Montar um banco de projetos que possa servir para a estruturação de Cartas Consultas para a realização de operações de crédito, como plano de trabalho para a captação de recursos por meio de convênios, (inclusive como forma colaborativa com os parlamentares para as emendas), bem como para a inclusão nas revisões dos planos decenais/regionais e PPA. A ideia é gerar um portfólio de projetos com grau de estudos prévios que assegurem a sua viabilidade de execução e que possam vir a ser utilizados conforme a prioridade que for definida pelo governo;
- Extrair os programas federais abertos no SICONV de forma mais amigável, a alimentação de informações do SICONV, o que hoje é feito em Excel. Este módulo é de grande valia para os órgãos e entidades do Estado, Municípios, Consórcios Municipais e Entidades sem Fins Lucrativos.
- Gerir os projetos em tramitação na União (hoje não há esta gestão). Os projetos que forem selecionados para o Estado trabalhar a captação do recurso, os técnicos e Secretários precisam conhecer o estágio em que se encontram, a tramitação já percorrida e, para isto, os próprios técnicos têm que alimentar o sistema;
- Gerenciar a tramitação dos pleitos das operações de crédito, pois atualmente a documentação está toda disposta em papéis e a gestão é feita em planilha de Excel.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD